BOLETIM INFORMATIVO

MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANO V - Nº 172 - DE 20 A 30 DE JUNHO DE 2010

ÓRGÃO INFORMATIVO CRIADO PELA LEI Nº 2.030 DE 17 DE MARÇO DE 2005 DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Atenção: Os Boletins Informativos anteriores a este estão disponíveis no Site – www.pmmp.rj.gov.br

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LDO

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Período: 2011

MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PODER EXECUTIVO

PREFEITO
Roberto Daniel Campos de Almeida

VICE-PREFEITO
Rubem de Jesus

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Manoel Paulo Lopes Leite

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA
Célio Antônio Canedo Lima

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Paulo Isidoro Chaves

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Vanderlei de Souza Chaves

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
Gilberto Cytryn

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Luis Eduardo Gonçalves Portella

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO RECREAÇÃO E LAZER
Maurício Mendes Gonçalves

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
Antônio Arantes Alves Filho

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES URBANOS
Edson Saboya Barbosa

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
Mauro de Alvarenga Peixoto Gonçalves

CHEFE DE GABINETE
Paulo Gomide Campos

CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO
Felipe Diaz Bello

CONSULTOR JURÍDICO
Marcus Aurelius Machado Cardoso

ASSESSORA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
Maria Lucia Braz Silva

PODER LEGISLATIVO

PRESIDENTE:
CLÁUDIO EDUARDO ALVES DE MORAES SOARES

VICE-PRESIDENTE:
ALBINO GONÇALVES PORTELLA JUNIOR

1º SECRETÁRIO:
ADALBERTO CURVELO DE OLIVEIRA

2º SECRETÁRIO:
MARCOS ELI MALHO

VEREADORES:
CLÉBER MIGUEL CAPELLA JUNIOR
EDUARDO PAULO CORRÊA
EDMUNDO ROBERTO ASSUNÇÃO DO AMARAL
FRANCISCO LIBERATO GOMES DOS SANTOS
VICENTE DE OLIVEIRA AZEVEDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, n° 375 - Miguel Pereira - RJ - 1° andar
CEP 26900-000
Telefone (24) 2483-9200

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, n° 375 - Miguel Pereira - RJ - 1° andar
CEP 26900-000
Telefone (24)2484-2303
Site http://www.camaramp.rj.gov.br / e-mail camaramiguelpereira@pmmp.rj.gov.br

EXPEDIENTE

Boletim Informativo da Prefeitura Municipal de Miguel Pereira criado pela Lei Municipal n° 2.030 de 17 de março de 2005

Impresso na Gráfica Palmeiras - Vassouras - RJ
Tel.: (24) 2471-3236 / e-mail: graficapalmeiras@gmail.com

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
Secretaria Municipal de Fazenda

Lei nº 2.532 de 17 de junho de 2010.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAPÍTULO I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º - Ficam estabelecidas, para elaboração dos Orçamentos do Município, relativo ao exercício de 2011, as Diretrizes Gerais de que trata este Capítulo, os princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Constituição Estadual no que couber, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei de responsabilidade Fiscal e na Lei Orgânica do Município, compreendendo:

I - As prioridades e metas da Administração Pública Municipal;

II - As metas e riscos fiscais;

III - A organização e estrutura dos orçamentos;

IV - As diretrizes gerais para elaboração dos orçamentos do Município e suas alterações;

V - As disposições relativas à dívida pública municipal;

VI - As disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

VII - As diretrizes que nortearão a elaboração dos orçamentos fiscal, da seguridade social;

VIII - As disposições sobre alterações na legislação tributária;

IX - As disposições gerais

CAPÍTULO II
Das Prioridades e Metas da Administração Pública Municipal

Art. 2º- As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2011, estão estruturadas de acordo com o Plano Plurianual para 2010/2013 e suas alterações, especificadas no Anexo de Metas e Prioridades integrantes desta Lei, as quais terão asseguradas a alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2011.

§ 1º- A programação da despesa na Lei de Orçamento Anual para o exercício financeiro de 2011 atenderá as prioridades e metas estabelecidas no Anexo de que trata o "caput" deste artigo e aos seguintes objetivos básicos das ações de caráter continuado:

I - previsão dos gastos com pessoal e encargos sociais do Poder Executivo, do Poder Legislativo;

II - compromissos relativos ao serviço da dívida pública;

III - despesas indispensáveis ao custeio de manutenção da administração municipal;

IV - conservação e manutenção do patrimônio público.

§ 2º - Poderá ser procedida a adequação das metas e prioridades de que trata o caput deste artigo, se durante o período decorrido entre a apresentação desta Lei e a elaboração da Proposta Orçamentária para 2011, surgirem novas demandas e/ou situações em que haja necessidades da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.

§ 3º - Na hipótese prevista no parágrafo anterior, o Anexo de Metas e Prioridades para 2011 com alterações ocorridas será encaminhado juntamente com a Proposta Orçamentária para o próximo exercício.

CONTINUA

CAPÍTULO III
Das Metas e Riscos Fiscais

Art. 3º- As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de Lei Orçamentária por programas, atividades e projetos.

Parágrafo Único - A elaboração do Projeto de Lei e a execução da Lei de Orçamento Anual para 2011, deverão levar em conta as metas de resultado primário e nominal estabelecidas no Anexo de Metas Ficais que integra esta Lei .

Art. 4º- Estão discriminados em anexo que integra esta Lei, os Riscos Fiscais, onde são avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas.

CAPÍTULO IV
Da Organização e Estrutura dos Orçamentos

Art.5º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

Programa: instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores, conforme estabelecido no Plano Plurianual;

II - Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto : instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

§1º- Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob forma de atividades e projetos, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§2º- Cada atividade e projeto identificará a função e sub-função às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria nº. 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério de Orçamento e Gestão.

§3º- As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de Lei Orçamentária por programas, atividades e projetos.

Art.6º- Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria e programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos expressa por categoria econômica, indicando-se para cada uma, o seguinte detalhamento dos grupos de natureza da despesa a que se refere:

I- DESPESAS CORRENTES:

a)- Pessoal e Encargos Sociais;
b)- Juros e Encargos da dívida; e
c)- Outras Despesas Correntes;

II- DESPESAS DE CAPITAL:

a)- Investimentos;
b)- Inversões Financeiras; e
c)- Outras Despesas de Capital;

Art.7 º- O projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado à Câmara Municipal,conforme estabelecido no inciso II do § 5º do art.165 da Constituição Federal, e no artigo 2º,seus parágrafos e incisos, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, e será composto de :

I - texto da Lei;

II - resumo da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, por categoria econômica, segundo a origem dos recursos;

III - resumo da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, segundo a origem dos recursos;

IV - resumo da despesa por função, segundo a origem dos recursos;

V - resumo da despesa por poderes e órgãos, segundo a origem dos recursos;

VI - quadro geral da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social por categoria econômica e natureza da receita, segundo a origem dos recursos;

VII - quadro geral da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social por poder e órgão, segundo as categorias de programação, grupos de natureza da despesa, fontes de recursos e modalidade de aplicação;

§ 1º- Os documentos referidos neste artigo serão encaminhados à Câmara Municipal em meio magnético, juntamente com o original impresso encaminhado pelo Poder Executivo e disponibilizados na página oficial da prefeitura na INTERNET.

§ 2º- O Poder Executivo enviará, também, à Câmara Municipal, juntamente com os documentos referidos no parágrafo anterior e igualmente em meio magnético, a despesa discriminada por elemento de despesa, com a finalidade exclusiva de subsidiar a análise do projeto de Lei Orçamentária.

Art. 8º - O projeto de Lei Orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para 2011, que compreende os gastos com pessoal e encargos sociais, serviços da dívida e custeio de manutenção dos órgãos municipais.

CAPÍTULO V
Da Elaboração dos Orçamentos do Município e Suas Alterações

Art. 9º - A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de Lei orçamentária, serão elaboradas a preços correntes, explicitada a metodologia utilizada.

Art. 10 - O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo, no mínimo trinta dias antes do prazo final para o encaminhamento de sua proposta orçamentária, a estimativa da receita, inclusive a receita corrente líquida, para o exercício subsequente, acompanhada da respectiva memória de cálculo, nos termos do § 3º do art. 12 da Lei Complementar nº. 101, de 2000.

Art. 11 - A Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2011 conterá dispositivos para adequar a despesa à receita, em função dos efeitos econômicos que decorrem de:

I - Realização de receitas não previstas;

II - Disposições legais em nível Federal, ou Municipal que impactem de forma desigual as receitas previstas e as despesas fixadas; e

III - Adequação na estrutura do Poder Executivo, desde que sem aumento de despesa, nos casos em que é dispensado de autorização legislativa.

Parágrafo Único - A adequação da despesa à receita, de que trata o caput deste artigo, decorrente de qualquer das situações previstas nos incisos I, II e III, implicará a revisão das metas e prioridades para o exercício de 2011.

Art. 12 - Os sistemas de informações sobre o orçamento anual e as prestações de contas do município serão disponibilizados na INTERNET, excetuando as informações legalmente definidas como sigilosas.

Art. 13 - A abertura de créditos adicionais, nos termos estabelecidos em Lei, mediante o cancelamento total ou parcial de dotações, por grupos de natureza da despesa, deverá visar à otimização dos objetivos das atividades - meio ou à viabilização dos resultados almejados nos programas e ser justificada sempre que as alterações afetarem a programação finalística do governo, discriminada no Anexo de Metas e Prioridades que integra a Lei.

Art. 14 - Na programação de novos investimentos dos órgãos da Administração Direta e Fundos Especiais, serão observadas as determinações do § 5º do art. 5º e do art. 45 da Lei Complementar nº. 101, de 2000:

I - A conservação do patrimônio público e os investimentos em fase de execução terão preferência sobre os novos projetos; e

II - Não poderão ser programados novos projetos, à conta de anulação de dotação destinada aos investimentos em andamento, cuja execução tenha ultrapassado trinta e cinco por cento até o exercício financeiro de 2011.

Art. 15 - As despesas obrigatórias de caráter continuado definidas no art. 17 da Lei Complementar nº. 101, de 2000, e das despesas de que trata o artigo anterior, relativas a projetos em andamento, cuja autorização de despesa decorra de relação contratual anterior, serão, independentemente de quaisquer limites, reempenhadas nas dotações próprias ou, em casos de insuficiência orçamentária, mediante transposição, remanejamento ou transferência de recursos.

Art. 16 - A execução orçamentária e financeira da despesa poderá ser efetuada de forma descentralizada, para atender à necessidade de otimização administrativa visando à consecução de um objetivo comum que resulte no aprimoramento da ação governamental.

CONTINUA

Art. 17 - Após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo divulgará, em até dez dias úteis, por unidades orçamentárias, de cada órgão, Fundos Especiais que integram os orçamentos de que trata esta Lei, os quadros de detalhamento da despesa, especificando para cada categoria de programação e grupos de natureza da despesa, os respectivos desdobramentos em consonância com a Portaria Interministerial nº.163, de 2001, para fins de execução orçamentária.

Art. 18 - Os quadros de detalhamento da despesa do Poder Legislativo, para fins de execução orçamentária, serão aprovados e estabelecidos por ato próprio de seus diferentes, obedecidas às dotações constantes da Lei Orçamentária.

Art.19 - É vedada à inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de quaisquer recursos do Município, inclusive das receitas próprias das entidades mencionadas no art. 14, que não atuam o disposto em Lei Municipal, sobre concessão de auxílio e subvenções a entidades particulares.

§ 1º- Para habilitar-se ao recebimento de recursos referidos no caput, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, firmado por três autoridades locais, emitida no exercício de 2011, e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º- As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público com finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para o quais receberam os recursos.

§ 3 º- A concessão de benefícios de que trata o caput deste artigo deverá estar definida em Lei específica.

Art. 20 - A Lei Orçamentária conterá dotação para Reserva de Contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor de 1% (um por cento) da receita corrente líquida para o exercício de 2011, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais.

Art. 21 - O Poder Executivo disponibilizará na INTERNET relatório da execução orçamentária de todas as ações constantes da Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo Único - O relatório mencionado no caput será atualizado mensalmente e discriminará até o elemento de despesa.

Art. 22 - O Poder Executivo fará constar em sua Prestação de Contas de Gestão à análise do cumprimento das metas físicas contidas nesta Lei.

CAPÍTULO VI
Das Disposições Relativas à Dívida Pública Municipal

Art. 23 - A Lei Orçamentária anual garantirá recursos para pagamento da despesa com a dívida contratual e com o financiamento da dívida pública municipal, nos termos dos contratos firmados.

CAPÍTULO VII
Das Disposições Relativas às Despesas Com Pessoal e Encargos Sociais

Art. 24 - No exercício financeiro de 2011, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20, da Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 25 - Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº. 101/2000, o Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzi-la:

I - Eliminação de vantagens concedidas aos servidores;

II - Eliminação das despesas com horas extras;

III - Exoneração dos servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV - Demissão de servidores em caráter temporário.

Art. 26 - Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio 2000, a contratação de hora extra será restrita às necessidades emergenciais do Município.

CAPÍTULO VIII
Das Diretrizes do Orçamento Fiscal, da Seguridade Social

Art. 27 - Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação do Poder Legislativo e do Poder Executivo, neste abrangidos seus respectivos fundos especiais.

Art. 28 - O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações na área da saúde, previdência e assistência social, obedecerá ao definido nos arts. 165, § 5º, III; 194 e 195 §§ 1º e 2º, da Constituição Federal, e conterá, dentre outros, com recursos provenientes das demais receitas próprias dos órgãos, fundos e orçamento.

Art.29 - O orçamento da seguridade social incluirá os recursos necessários a aplicações em ações e serviços públicos de saúde, conforme dispõem a Emenda Constitucional nº. 29, de setembro de 2000.

CAPÍTULO IX
Das Alterações na Legislação Tributária

Art. 30 - As receitas serão estimadas e discriminadas de duas formas :

I- considerando a legislação tributária vigente até a data do envio do projeto da Lei Orçamentária à Câmara Municipal; e

II- considerando, se for o caso, os efeitos das alterações na legislação tributária, resultante de projetos de Lei encaminhados à Câmara Municipal até três meses antes do encerramento do exercício de 2011, especialmente sobre:

a)- Reavaliação das alíquotas dos tributos;

b)- Critérios de atualização monetária;

c)- Aperfeiçoamento dos critérios para correção dos créditos do Município recebidos com atraso;

d)- Alteração nos prazos de apuração, arrecadação e recolhimento dos tributos;

e)- Extinção, redução e instituição de isenções de incentivos fiscais; revisão das contribuições sociais, destinadas à seguridade social;

f)- Revisão da legislação sobre taxas;

Art. 31 - Caso não sejam aprovados as modificações referidas no inciso II do art.30, ou estas sejam parcialmente, de forma a impedir a integralização dos recursos estimados, o Poder Executivo providenciará os ajustes necessários, mediante decretos, na hipótese de previsão de despesa na Lei de Orçamento Anual.

Art. 32 - A Lei que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira somente entrará em vigor após anulação de despesas em valor equivalente caso produza impacto no mesmo exercício, respeitadas as disposições do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

CAPÍTULO X
Das Disposições Gerais

Art. 33 - As emendas ao projeto de Lei orçamentária para 2011, ou aos projetos de Lei que modifiquem a Lei de Orçamento Anual, devem atender às seguintes condições:

§ 1º- Serem compatíveis com programas e objetivos da Lei do Plano Plurianual 2010/2013 e suas alterações posteriores; com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.

§ 2º- Não serão admitidas, com ressalva do inciso III, do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, as emendas que indicam sobre:

a)- pessoal e encargos sociais; e

b)- serviço da dívida;

Art. 34 – As emendas ao projeto de Lei de Orçamento Anual deverão considerar, ainda, a prioridade das dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciários e outras despesas obrigatórias, assim entendidas aquelas com legislação ou norma específica; despesas financiadas com recursos vinculados e recursos para compor a contrapartida municipal de empréstimos internos.

Art. 35 - Em consonância com o que dispõe o § 5º do art. 166 da Constituição Federal , poderá o Prefeito enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações ao projeto de Lei Orçamentária enquanto não estiver concluída a votação da parte cuja alteração é proposta.

Art. 36 - Se o projeto de Lei orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2010, sua programação poderá ser executada, até a publicação da Lei orçamentária respectiva, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a um doze avos das dotações para despesas correntes de atividades, e um treze avos quando se tratar de despesas com pessoal e encargos sociais, constantes da proposta orçamentária.

CONTINUA

§ 1º-Excetuam-se do disposto no caput deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, e despesas à conta de recursos vinculados, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e o efetivo ingresso de recursos.

§ 2º- Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento.

Art. 37 - Respeitado o disposto no art.22 da Lei Complementar nº. 101, de 2000, a concessão de vantagens e aumentos de remuneração, a criação de cargos e mudanças de estruturas de carreiras e admissão de pessoal ficam condicionadas à disponibilidade de dotação orçamentária suficiente para atender às projeções e aos acréscimos dela decorrentes.

Art. 38 - Para cumprimento das determinações do § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº. 101, de 2000, são consideradas irrelevantes as despesas inferiores aos limites previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº. 8.666, de 1993.

Art. 39 - O Poder Executivo deverá elaborar e publicar, até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2011, cronograma anual de desembolso mensal, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a austeridade necessária à obtenção das metas de resultado primário e nominal, em conformidade com o art.8º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo Único - As metas bimestrais de realização de receita serão divulgadas no mesmo prazo do caput deste artigo e nos termos das determinações constantes do art. 13 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 40 - Caso seja necessária à limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas de resultado primário ou nominal, estabelecidas no Anexo de Metas Ficais desta Lei, a redução far-se-á de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de outras despesas correntes, investimentos e inversões financeiras do Poder Executivo, cabendo a adoção das mesmas praxes ao Poder Legislativo, caso seja confirmado alteração na Receita, observada a programação prevista para utilização das respectivas dotações.

§1º- Não serão objeto de limitação de empenho as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida e de precatórios judiciais de obrigações constitucionais e legais.

§2º- Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Câmara Municipal o montante que caberá na limitação do empenho e na movimentação financeira, acompanhado da respectiva memória de cálculo, bem como das premissas e da justificativa do ato, para que adote as providências legais cabíveis para os devidos ajustes.

§3º- Os chefes do Poder Executivo, do Poder Legislativo deverão divulgar o ajuste processado, que será discriminado por órgão.

§4º- Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no art.9º ,§ 1º, da Lei Complementar nº. 101, de 2000.

Art . 41 - Os métodos e processos de controle de custos continuarão a ser praticados em todos os órgãos da Administração Municipal, observadas as disciplinas legais vigentes até que sejam estabelecidas as normas para controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos do orçamento .

Parágrafo Único - Na Proposta Orçamentária para 2011, as categorias de programação através das quais serão executadas as despesas referentes aos projetos e às atividades fim, deverão estar estruturadas de forma a permitir a efetiva contabilização dos custos das ações do Plano Plurianual cuja execução ocorra em 2011.

Art. 42 - A participação popular na elaboração do projeto de Lei Orçamentária será realizada de acordo com o Plano Plurianual, e regulamentos complementares.

Art. 43 - A Câmara Municipal organizará audiências públicas para discussão da proposta orçamentária durante o processo de sua apreciação e aprovação.

Art. 44 - Em razão de eventuais descontinuidades de política econômica, o Poder Executivo poderá enviar mensagens reavaliando os parâmetros relativos às metas ficais até o prazo de que tratam o § 5º do art. 166 da Constituição Federal.

Art. 45 - Para pagamentos dos débitos consignados em precatórios judiciais de pequeno valor, na forma preconizada pela Emenda Constitucional nº. 37, de 12 de junho de 2002, a Lei Orçamentária Anual destinará dotação específica.

Art. 46 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,
Em 18 de junho de 2010

Roberto Daniel Campos de Almeida
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R$)

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2008	2009	2010	2011	2012	2013
RECEITAS CORRENTES	43.598.839,56	43.941.585,49	44.961.896,80	48.989.509,44	50.879.754,39	52.912.320,94
RECEITA TRIBUTÁRIA	4.741.239,43	4.734.546,97	5.011.444,11	5.201.879,00	5.403.711,90	5.620.941,11
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2.491.533,20	2.780.526,22	2.687.336,95	3.059.455,74	3.167.686,62	3.284.173,62
RECEITA PATRIMONIAL	1.137.139,74	847.836,43	949.460,69	1.021.540,21	1.061.175,98	1.103.835,26
RECEITA DE SERVIÇOS	307.299,82	550.918,09	584.505,90	606.717,12	630.257,74	655.594,11
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	37.887.695,98	38.241.646,00	39.564.399,49	42.936.976,03	44.602.858,70	46.395.893,66
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	846.028,92	1.083.799,41	754.576,67	927.181,78	963.156,43	999.929,71
RECEITAS DE CAPITAL	392.978,08	526.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	392.978,08	526.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA DE TRANSF. CORRENTES	-3.812.097,53	-4.297.687,63	-4.589.827,01	-4.764.240,44	-4.949.092,98	-5.148.046,53
Total	43.991.817,64	44.468.085,49	44.961.896,80	48.989.509,44	50.879.754,39	52.912.320,94

Miguel Pereira-RJ, 15 de Abril de 2010

Roberto Daniel C. de Almeida
Prefeito Municipal

Walter William Sobral
Chefe DIVAF CRC-RJnº093653/0-5

Maria Lúcia Braz Silva
Asses.de Planej-Mat.nº05/0041

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I.a - RECEITAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

RECEITA TRIBUTÁRIA

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2008	4.741.239,43	
2009	4.734.546,97	-0,14
2010	5.011.444,11	5,85
2011	5.201.879,00	3,80
2012	5.403.711,90	3,88
2013	5.620.941,11	4,02

Nota:
RECEITA TRIBUTÁRIA
O aumento gradual previsto para Receita Tributária, provém da intensificação da fiscalização tributária, em especial o ISSQN e o IPTU.As projeções foram realizadas considerando o passado observando séries temporais, utilizou-se a funções de previsão do sftware Excel, aplicadas a uma série histórica de 6 anos de tributos arrecados, o esforço fiscal da Fazenda Municipal tem permitido um maior e melhor controle sobre a

RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2008	2.491.533,20	
2009	2.780.526,22	11,60
2010	2.687.336,95	-3,35
2011	3.059.455,74	13,85
2012	3.167.686,62	3,54
2013	3.284.173,62	3,68

Nota:
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES
O aumento da Receita de Contribuição deveu-se a incrementação da contribuição para o custeio do serviço de Iluminação Pública, nos termos do artigo nº 149- A da Constituição Federal com redação dada pela Emenda constitucional nº 39 de 19/12/2002.
As projeções foram realizadas considerando o cenário macroeconômico.

RECEITA PATRIMONIAL

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2008	1.137.139,74	
2009	847.836,43	-25,44
2010	949.460,69	11,99
2011	1.021.540,21	7,59
2012	1.061.175,98	3,88
2013	1.103.835,26	4,02

Nota:
RECEITA PATRIMONIAL
A sua evolução tem origem no aumento substâncial da elevação das Receitas de Valores Mobiliários, e se deve ao fato de se ter um melhor gerenciamento dos recursos, visando sempre o melhor investimento.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I.a - RECEITAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

RECEITA DE SERVIÇOS

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %.
2008	307.299,82	
2009	550.918,09	79,28
2010	584.505,90	6,10
2011	606.717,12	3,80
2012	630.257,74	3,88
2013	655.594,11	4,02

Nota:
RECEITA DE SERVIÇOS
O aumento da receita de Serviços é proviniente da incrementação do SUS-FAE, ou seja , na melhoria do serviço ambulatorial, conforme estipulado em Lei.

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2008	37.887.695,98	
2009	38.241.646,00	0,93
2010	39.564.399,49	3,46
2011	42.936.976,03	8,52
2012	44.602.858,70	3,88
2013	46.395.893,66	4,02

Nota:
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES
A evolução da Receita de Transferência tem apresentado uma reforma positiva, situando-se sempre acima do índice de inflação.
O seu aumeno foi gerado a partir das Transferências Voluntárias, principalmente do FPM e do ICMS que juntas representam mais de 50% da receita total do Município.

OUTRAS RECEITAS CORRENTES

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2008	846.028,92	
2009	1.083.799,41	28,10
2010	754.576,67	-30,38
2011	927.181,78	22,87
2012	963.156,43	3,88
2013	999.929,71	3,82

Nota:
OUTRAS RECEITAS CORRENTES
a) Esta fonte de receita possui uma evolução regular, tendo como sua maior fonte de receita a incrementação e efetivação da cobrança da Dívida Ativa.
b) As Execuções Fiscais estão num volume avassalador através da Divisão SECOD, isto tem contribuido para recebermos os créditos tributários encaminhados à justiça há algum tempo.

RECEITAS DE CAPITAL

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2008	392.978,08	
2009	526.500,00	33,98
2010	0,00	0,00
2011	0,00	0,00
2012	0,00	0,00
2013	0,00	0,00

Nota:
RECEITAS DE CAPITAL
Não está prevista Receita de Capital, pois as mesmas só passarão a fazer parte do Orçamento após assinatura de Covênios, através de Crédito Especial.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II - DESPESAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R$)

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2008	2009	2010	2011	2012	2013
DESPESAS CORRENTES (I)	**38.827.688,14**	**39.850.037,98**	**40.950.883,87**	**45.697.804,95**	**47.464.946,57**	**49.357.463,92**
Pessoal e Encargos Sociais	**23.694.200,74**	**24.312.091,73**	**23.138.860,53**	**27.948.664,32**	**29.028.087,36**	**30.184.093,66**
Transferência a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas	16.528.058,75	16.740.575,97	16.282.819,81	19.064.431,46	19.802.147,84	20.592.203,97
Aplicações Diretas-Órgãos,Fundos Entidades	7.166.141,99	7.571.515,76	6.856.040,72	8.884.232,86	9.225.939,52	9.591.889,69
Juros e Encargos da Dívida	**137.795,99**	**124.872,64**	**179.200,00**	**161.420,00**	**167.699,24**	**174.423,98**
Aplicações Diretas	137.795,99	124.872,64	179.200,00	161.420,00	167.699,24	174.423,98
Outras Despesas Correntes	**14.995.691,41**	**15.413.073,61**	**17.632.823,34**	**17.587.720,63**	**18.269.159,97**	**18.998.946,28**
Transferência da União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Privadas com Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Multigovernamentais Nacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas	9.423.737,79	8.641.842,82	10.782.902,17	10.811.177,02	11.230.175,81	11.678.901,86
Aplicações Diretas-Órgãos,Fundos Entidades	5.571.953,62	6.771.230,79	6.849.921,17	6.776.543,61	7.038.984,16	7.320.044,42
DESPESA DE CAPITAL (II)	**5.650.302,25**	**1.051.155,86**	**3.847.127,88**	**3.095.234,27**	**3.210.694,91**	**3.344.586,00**
Investimentos	**4.920.536,67**	**593.500,85**	**3.262.127,88**	**2.375.234,27**	**2.467.630,88**	**2.566.582,88**
Transferências a União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Privadas com Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Multigovernamentais Nacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas	4.741.786,71	509.116,48	2.764.632,88	1.852.864,52	1.924.940,95	2.002.131,08
Aplicações Diretas-Órgãos,Fundos Entidades	178.749,96	84.384,37	497.495,00	522.369,75	542.689,93	564.451,80
Inversões Financeiras	**48.337,11**	**457.655,01**	**100.000,00**	**210.000,00**	**218.169,00**	**226.917,58**
Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas	48.337,11	457.655,01	100.000,00	210.000,00	218.169,00	226.917,58
Aplicações Diretas-Órgãos,Fundos Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	**681.428,47**	**0,00**	**485.000,00**	**510.000,00**	**524.895,03**	**551.085,54**
Aplicações Diretas	681.428,47	0,00	485.000,00	510.000,00	524.895,03	551.085,54
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (III)	**0,00**	**0,00**	**163.885,05**	**196.470,22**	**204.112,91**	**210.271,02**

(R$)

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2008	2009	2010	2011	2012	2013
Total	**44.477.990,39**	**40.901.193,84**	**44.961.896,80**	**48.989.509,44**	**50.879.754,39**	**52.912.320,94**

Miguel Pereira-RJ, 15 de Abril de 2010

Roberto Daniel C. de Almeida
Prefeito Municipal

Walter William Sobral
Chefe DIVAF CRC-RJnº093653/0-5

Maria Lúcia Braz Silva
Asses.de Planej-Mat.nº05/0041

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.a - DESPESAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

DESPESAS CORRENTES (I)

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2008	38.827.688,14	
2009	39.850.037,98	2,63
2010	40.950.883,87	2,76
2011	45.697.804,95	11,59
2012	47.464.946,57	3,87
2013	49.357.463,92	3,99

Nota:
DESPESAS CORRENTES (I)
É o grupo de despesa operacional realizada pela administração Pública, a fim de executar a manutenção dos equipamentos e promover o funcionamento do orgão e suas atividades básicas, mas estas despesas não contribuem diretamente para a formação ou aquisição de bem de capital, as despesas correntes apresenta-se como fato modificativo ou diminutivo.

Pessoal e Encargos Sociais

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2008	23.694.200,74	
2009	24.312.091,73	2,61
2010	23.138.860,53	-4,83
2011	27.948.664,32	20,79
2012	29.028.087,36	3,86
2013	30.184.093,66	3,98

Nota:
Pessoal e Encargos Sociais
O aumento do volume de despesa identificado no Grupo de Natureza de Despesa de Pessoal e Encargos Sociais, deveu-se ao fato do reajuste salarial dos servidores da ativa e as novas contratações através de concurso público e dos proventos de aposentadoria dos inativos e suas respectivas contribuições.

Juros e Encargos da Dívida

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2008	137.795,99	
2009	124.872,64	-9,38
2010	179.200,00	43,51
2011	161.420,00	-9,92
2012	167.699,24	3,89
2013	174.423,98	4,01

Nota:
Juros e Encargos da Dívida
O pagamento dos juros e encargos da dívida se refere ao pagamento dos mesmos com o parcelamento do INSS,FAPEMP E LIGHT, demonstrado assim o empenho do Municipio em honrar os seus compromissos.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.a - DESPESAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

Outras Despesas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2008	14.995.691,41	
2009	15.413.073,61	2,78
2010	17.632.823,34	14,40
2011	17.587.720,63	-0,26
2012	18.269.159,97	3,87
2013	18.998.946,28	3,99

Nota:
Outras Despesas Correntes
O aumento do volume de despesas correntes, se deve a despesa com a aquisição de material de consumo, serviços de terceiros, pagamentos de subvenções, além de outras despesas da categoria econômica " Despesas Correntes" não classificadas nos demais grupos de natureza de despesas.

Investimentos

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2008	4.920.536,67	
2009	593.500,85	-87,94
2010	3.262.127,88	449,64
2011	2.375.234,27	-27,19
2012	2.467.630,88	3,89
2013	2.566.582,88	4,01

Nota:
Investimentos
São os provinientes da execução de obras, reformas de imóveis já existentes e com aquisição de equipamentos e materiais permanente por que é preciso investir em equipamentos para se obter os resultados esperados e em obras beneficiando a população.

Amortização da Dívida

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2008	681.428,47	
2009	0,00	0,00
2010	485.000,00	0,00
2011	510.000,00	5,15
2012	524.895,03	2,92
2013	551.085,54	4,99

Nota:
Amortização da Dívida
Referem-se ao pagamento do principal e da atualização da dívida pública interna e contratual, demonstrando aasim o empenho do Município em honrar seus compromissos.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
III - RESULTADO PRIMÁRIO
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R$)

ESPECIFICAÇÃO	2008	2009	2010	2011	2012	2013
RECEITAS CORRENTES (I)	43.598.839,56	43.941.585,49	44.961.896,80	48.989.509,44	50.879.754,39	52.912.320,94
RECEITAS CORRENTES (EXCETO INTRA)	47.410.937,09	48.239.273,12	49.551.723,81	53.753.749,88	55.828.847,37	58.060.367,47
Receitas Tributárias	4.741.239,43	4.734.546,97	5.011.444,11	5.201.879,00	5.403.711,90	5.620.941,11
Receita de Contribuição	2.491.533,20	2.780.526,22	2.687.336,95	3.059.455,74	3.167.686,62	3.284.173,62
Receita Patrimonial	1.137.139,74	847.836,43	949.460,69	1.021.540,21	1.061.175,98	1.103.835,26
Aplicações Financeiras (II)	1.130.146,98	841.390,17	942.013,39	1.013.809,91	1.053.145,74	1.095.482,20
Outras Receitas Patrimoniais	6.992,76	6.446,26	7.447,30	7.730,30	8.030,24	8.353,06
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	307.299,82	550.918,09	584.505,90	606.717,12	630.257,74	655.594,11
Transferências Correntes	37.887.695,98	38.241.646,00	39.564.399,49	42.936.976,03	44.602.858,70	46.395.893,66
Outras Receitas Correntes	846.028,92	1.083.799,41	754.576,67	927.181,78	963.156,43	999.929,71
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES	-3.812.097,53	-4.297.687,63	-4.589.827,01	-4.764.240,44	-4.949.092,98	-5.148.046,53
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I - II)	42.468.692,58	43.100.195,32	44.019.883,41	47.975.699,53	49.826.608,65	51.816.838,74
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	392.978,08	526.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortizações de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tranferências de Capital	392.978,08	526.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Fiscais de Capital (VIII) = (IV - V - VI - VII)	392.978,08	526.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS NÃO-FINANCEIRAS (OU RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS) (IX) = (III + VIII)	**42.861.670,66**	**43.626.695,32**	**44.019.883,41**	**47.975.699,53**	**49.826.608,65**	**51.816.838,74**
RECEITA TOTAL	**43.991.817,64**	**44.468.085,49**	**44.961.896,80**	**48.989.509,44**	**50.879.754,39**	**52.912.320,94**
DESPESAS CORRENTES (X)	38.827.688,14	39.850.037,98	40.950.883,87	45.697.804,95	47.464.946,57	49.357.463,92
Pessoal e Encargos Sociais	23.694.200,74	24.312.091,73	23.138.860,53	27.948.664,32	29.028.087,36	30.184.093,66
Juros e Encargos da Dívida (XI)	137.795,99	124.872,64	179.200,00	161.420,00	167.699,24	174.423,98
Outras Despesas Correntes	14.995.691,41	15.413.073,61	17.632.823,34	17.587.720,63	18.269.159,97	18.998.946,28
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X - XI)	38.689.892,15	39.725.165,34	40.771.683,87	45.536.384,95	47.297.247,33	49.183.039,94
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	5.650.302,25	1.051.155,86	3.847.127,88	3.095.234,27	3.210.694,91	3.344.586,00
Investimentos	4.920.536,67	593.500,85	3.262.127,88	2.375.234,27	2.467.630,88	2.566.582,88
Inversões Financeiras	48.337,11	457.655,01	100.000,00	210.000,00	218.169,00	226.917,58
Transferência de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	681.428,47	0,00	485.000,00	510.000,00	524.895,03	551.085,54
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII - XIV)	4.968.873,78	1.051.155,86	3.362.127,88	2.585.234,27	2.685.799,88	2.793.500,46
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XVI)	0,00	0,00	163.885,05	196.470,22	204.112,91	210.271,02
DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (OU DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS) (XVII) = (XII + XV + XVI)	**43.658.765,93**	**40.776.321,20**	**44.297.696,80**	**48.318.089,44**	**50.187.160,12**	**52.186.811,42**
DESPESA TOTAL	**44.477.990,39**	**40.901.193,84**	**44.961.896,80**	**48.989.509,44**	**50.879.754,39**	**52.912.320,94**
Resultado Primário (IX - XVII)	**-797.095,27**	**2.850.374,12**	**-277.813,39**	**-342.389,91**	**-360.551,47**	**-369.972,68**

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
IV - RESULTADO NOMINAL
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R$)

ESPECIFICAÇÃO	2008 (b)	2009 (c)	2010 (d)	2011 (e)	2012 (f)	2013 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	6.910.763,43	6.483.069,02	5.913.718,70	5.477.664,14	5.117.764,73	5.089.188,53
DEDUÇÕES (II)	8.406.360,61	10.260.744,32	9.047.158,15	10.600.152,50	10.935.309,00	11.529.290,05
Ativo Disponível	8.817.204,47	11.357.752,23	10.087.478,35	11.720.450,70	12.040.020,20	12.749.730,15
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	410.843,86	1.097.007,91	1.040.320,20	1.120.298,20	1.104.711,20	1.220.440,10
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-1.495.597,18	-3.777.675,30	-3.133.439,45	-5.122.488,36	-5.817.544,27	-6.440.101,52
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	-1.495.597,18	-3.777.675,30	-3.133.439,45	-5.122.488,36	-5.817.544,27	-6.440.101,52
Resultado Nominal	**(b - a*)**	**(c - b)**	**(d - c)**	**(e - d)**	**(f - e)**	**(g - f)**
	1.208.907,87	**-2.282.078,12**	**644.235,85**	**-1.989.048,91**	**-695.055,91**	**-622.557,25**

Notas:

- O cálculo da Metas Anuais relativas ao resultado Nominal foi efetuado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional.
* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2007 (R$-2.704.505,05)

Miguel Pereira-RJ, 15 de Abril de 2010

Roberto Daniel C. de Almeida
Prefeito Municipal

Walter William Sobral
Chefe DIVAF CRC-RJn°093653/0-5

Maria Lúcia Braz Silva
Asses.de Planej-Mat.n°05/0041

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R$)

ESPECIFICAÇÃO	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	7.957.852,18	6.910.763,43	6.483.069,02	5.913.718,70	5.477.664,14	5.117.764,73	5.089.188,53
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	7.957.852,18	6.910.763,43	6.483.069,02	5.913.718,70	5.477.664,14	5.117.764,73	5.089.188,53
DEDUÇÕES (II)	10.662.357,23	8.406.360,61	10.260.744,32	9.047.158,15	10.600.152,50	10.935.309,00	11.529.290,05
Ativo Disponível	11.146.995,81	8.817.204,47	11.357.752,23	10.087.478,35	11.720.450,70	12.040.020,20	12.749.730,15
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar	484.638,58	410.843,86	1.097.007,91	1.040.320,20	1.120.298,20	1.104.711,20	1.220.440,10
Dívida Consolidada Líquida	**-2.704.505,05**	**-1.495.597,18**	**-3.777.675,30**	**-3.133.439,45**	**-5.122.488,36**	**-5.817.544,27**	**-6.440.101,52**

Miguel Pereira-RJ, 15 de Abril de 2010

Roberto Daniel C. de Almeida
Prefeito Municipal

Walter William Sobral
Chefe DIVAF CRC-RJnº093653/0-5

Maria Lúcia Braz Silva
Asses.de Planej-Mat.nº05/0041

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2011

AMF (LRF, art. 4º, §3º)

(R$)

PASSIVOS CONTINGENTES			PROVIDÊNCIAS	
	Identificação dos Riscos	**2011**	**Providência**	**2011**
1	**Demandas Judiciais**	**50.552,79**	**Providência indicada**	**50.552,79**
1.1	Ações Judiciais Cíveis	50.552,79		50.552,79
	SUBTOTAL	**50.552,79**		**50.552,79**
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS			**PROVIDÊNCIAS**	
	Identificação dos Riscos	**2011**	**Providência**	**2011**
9	**Outros Riscos Fiscais**	**145.917,43**	**Providência indicada**	**145.917,43**
9.1	Calamidade Pública - Eventos da Natureza	115.007,23		115.007,23
9.2	Eventos Ficais imprevistos - Campanha não Prevista	30.910,20		30.910,20
	SUBTOTAL	**145.917,43**		**145.917,43**
	TOTAL	**196.470,22**		**196.470,22**

Nota:
Passivo Contingentes: Obrigações em processos, ações trabalhistas, indenizações, desapropriações,etc.
Riscos Fiscais: Emergência, calamidade pública, frustrações de arrecadação prevista, despesas planejadas a menor.
Eventos Fiscais Imprevistos: Extinção de tributos, ocorrência imprevista em execução de obra, campanhas não previstas.

Nota:
A reserva de contingência, alínea "b" do inciso III do art. 5º, destina-se ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, redução de despesas e cancelamento de dotações orçamentárias

Miguel Pereira-RJ, 15 de Abril de 2010

Roberto Daniel C. de Almeida
Prefeito Municipal

Walter William Sobral
Chefe DIVAF CRC-RJnº093653/0-5

Maria Lúcia Braz Silva
Asses.de Planej-Mat.nº05/0041

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo I - Metas Anuais
2011

AMF - Tabela 1 (LRF, art. 4º, §1º) (R$)

ESPECIFICAÇÃO	2011			2012			2013		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100
Receita Total	48.989.509,44	46.924.817,47	0,015	50.879.754,39	46.712.735,48	0,015	52.912.320,94	46.580.531,48	0,015
Receitas Primárias (I)	47.975.699,53	45.953.735,18	0,014	49.826.608,65	45.745.841,69	0,014	51.816.838,74	45.616.140,91	0,014
Despesa Total	48.989.509,44	46.924.817,47	0,015	50.879.754,39	46.712.735,48	0,015	52.912.320,94	46.580.531,48	0,015
Despesas Primárias (II)	48.318.089,44	46.281.694,87	0,014	50.187.160,12	46.076.864,23	0,014	52.186.811,42	45.941.840,56	0,014
Resultado Primário (III) = (I	-342.389,91	-327.959,68	0,000	-360.551,47	-331.022,54	0,000	-369.972,68	-325.699,64	0,000
Resultado Nominal	-1.989.048,91	-1.905.219,26	-0,001	-695.055,91	-638.131,28	0,000	-622.557,25	-548.058,51	0,000
Dívida Pública Consolidada	5.477.664,14	5.246.804,73	0,002	5.117.764,73	4.698.623,12	0,002	5.089.188,53	4.480.187,27	0,001
Dívida Consolidada Líquida	-5.122.488,36	-4.906.598,05	-0,002	-5.817.544,27	-5.341.091,16	-0,002	-6.440.101,52	-5.669.442,32	-0,002
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:
- O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2011	2012	2013
PIB real (crescimento % anual)	4,13	4,28	4,21
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	12,20	11,60	11,60
Câmbio (R$/US$ - Final do Ano)	1,84	1,87	1,88
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	4,40	4,33	4,29
Projeção do PIB do Estado - R$ milhares	336.175.000.000,00	350.564.000.000,00	365.322.000.000,00

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

2011	2012	2013
Valor Corrente / 1,0440	Valor Corrente / 1,0892	Valor Corrente / 1,1359

Miguel Pereira-RJ, 15 de Abril de 2010

Roberto Daniel C. de Almeida
Prefeito Municipal

Walter William Sobral
Chefe DIVAF CRC-RJn°093653/0-5

Maria Lúcia Braz Silva
Asses.de Planej-Mat.n°05/0041

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior
2011

AMF - Tabela 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I) (R$)

ESPECIFICAÇÃO	I - Metas Previstas 2009 (a)	% PIB	II - Metas Realizadas 2009 (b)	% PIB	Variação (II - I)	
					Valor (c) = (b - a)	% (c/a) x 100
Receita Total	40.426.269,46	0,013	44.468.085,49	0,014	4.041.816,03	9,99
Receitas Primárias (I)	39.763.771,94	0,013	43.626.695,32	0,014	3.862.923,38	9,71
Despesa Total	40.426.269,46	0,013	40.901.193,84	0,013	474.924,38	1,17
Despesas Primárias (II)	39.429.269,46	0,013	40.776.321,20	0,013	1.347.051,74	3,41
Resultado Primário (III)=(I - II)	334.502,48	0,000	2.850.374,12	0,001	2.515.871,64	752,12
Resultado Nominal	-2.563.979,72	-0,001	-2.282.078,12	-0,001	281.901,60	-10,99
Dívida Pública Consolidada	4.052.428,19	0,001	6.483.069,02	0,002	2.430.640,83	59,97
Dívida Consolidada Líquida	-1.142.935,03	0,000	-3.777.675,30	-0,001	-2.634.740,27	230,52

CONTINUA

Nota:

PIB Estadual Previsto e Realizado para 2009

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Previsão do PIB Estadual para 2009	312.196.000.000,00
Valor efetivo(realizado) do PIB Estadual para 2009	312.196.000.000,00

Miguel Pereira-RJ, 15 de Abril de 2010

Roberto Daniel C. de Almeida
Prefeito Municipal

Walter William Sobral
Chefe DIVAF CRC-RJn°093653/0-5

Maria Lúcia Braz Silva
Asses.de Planej-Mat.n°05/0041

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores
2011

AMF - Tabela 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

(R$)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2008	2009	%	2010	%	2011	%	2012	%	2013	%
Receita Total	43.991.817,64	44.468.085,49	1,1	44.961.896,80	1,1	48.989.509,44	9,0	50.879.754,39	3,9	52.912.320,94	4,0
Receitas Primárias (I)	42.861.670,66	43.626.695,32	1,8	44.019.883,41	0,9	47.975.699,53	9,0	49.826.608,65	3,9	51.816.838,74	4,0
Despesa Total	44.477.990,39	40.901.193,84	-8,0	44.961.896,80	9,9	48.989.509,44	9,0	50.879.754,39	3,9	52.912.320,94	4,0
Despesas Primárias (II)	43.658.765,93	40.776.321,20	-6,6	44.297.696,80	8,6	48.318.089,44	9,1	50.187.160,12	3,9	52.186.811,42	4,0
Resultado Primario (III)=(I - II)	-797.095,27	2.850.374,12	0,0	-277.813,39	-109,8	-342.389,91	23,2	-360.551,47	0,0	-369.972,68	0,0
Resultado Nominal	1.208.907,87	-2.282.078,12	-288,8	644.235,85	-128,2	-1.989.048,91	-408,8	-695.055,91	-65,1	-622.557,25	-10,4
Dívida Pública Consolidada	6.910.763,43	6.483.069,02	-6,2	5.913.718,70	-8,8	5.477.664,14	-7,4	5.117.764,73	-6,6	5.089.188,53	-0,6
Dívida Consolidada Líquida	-1.495.597,18	-3.777.675,30	152,6	-3.133.439,45	-17,1	-5.122.488,36	63,5	-5.817.544,27	13,6	-6.440.101,52	10,7

(R$)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2008	2009	%	2010	%	2011	%	2012	%	2013	%
Receita Total	47.828.920,35	46.384.659,97	-3,0	44.961.896,80	-3,1	46.924.817,47	4,4	46.712.735,48	-0,5	46.580.531,48	-0,3
Receitas Primárias (I)	46.600.198,45	45.507.005,89	-2,4	44.019.883,41	-3,3	45.953.735,18	4,4	45.745.841,69	-0,5	45.616.140,91	-0,3
Despesa Total	48.357.498,59	42.664.035,29	-11,8	44.961.896,80	5,4	46.924.817,47	4,4	46.712.735,48	-0,5	46.580.531,48	-0,3
Despesas Primárias (II)	47.466.818,84	42.533.780,64	-10,4	44.297.696,80	4,2	46.281.694,87	4,5	46.076.864,23	-0,4	45.941.840,56	-0,3
Resultado Primário (III)=(I - II)	-866.620,39	2.973.225,24	0,0	-277.813,39	-109,3	-327.959,68	0,0	-331.022,54	0,0	-325.699,64	0,0
Resultado Nominal	1.314.352,56	-2.380.435,69	-281,1	644.235,85	-127,1	-1.905.219,26	-395,7	-638.131,28	-66,5	-548.058,51	-14,1
Dívida Pública Consolidada	7.513.541,64	6.762.489,29	-10,0	5.913.718,70	-12,6	5.246.804,73	-11,3	4.698.623,12	-10,4	4.480.187,27	-4,7
Dívida Consolidada Líquida	-1.626.047,80	-3.940.493,11	142,3	-3.133.439,45	-20,5	-4.906.598,05	56,6	-5.341.091,16	8,9	-5.669.442,32	6,2

Nota:

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

ÍNDICES DE INFLAÇÃO					
2008	2009	2010	2011*	2012*	2013*
5,90	4,23	4,31	4,40	4,33	4,29
VALORES DE REFERÊNCIA					
Valor Corrente x 1,0872	Valor Corrente x 1,0431	Valor Corrente x 1,0000	Valor Corrente / 1,0440	Valor Corrente / 1,0892	Valor Corrente / 1,1359

* Inflação Média (% anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE

Miguel Pereira-RJ, 15 de Abril de 2010

Roberto Daniel C. de Almeida
Prefeito Municipal

Walter William Sobral
Chefe DIVAF CRC-RJn°093653/0-5

Maria Lúcia Braz Silva
Asses.de Planej-Mat.n°05/0041

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido
2011

AMF - Tabela 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III) (R$)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2009	%	2008	%	2007	%
Patrimônio/Capital	28.310.960,69	87,86	27.633.509,78	97,61	11.996.948,44	43,41
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	3.910.742,00	12,14	677.450,91	2,39	15.636.561,34	56,59
TOTAL	32.221.702,69	100,00	28.310.960,69	100,00	27.633.509,78	100,00

Notas:

Nota-se na presente demonstração que o patrimônio l´quido do município evoluiu de 2008 para 2009 em 13,8135%, atingindo um resultado patrimonial de R$ 32.221.702,69.

Miguel Pereira-RJ, 15 de Abril de 2010

Roberto Daniel C. de Almeida — Prefeito Municipal
Walter William Sobral — Chefe DIVAF CRC-RJnº093653/0-5
Maria Lúcia Braz Silva — Asses.de Planej-Mat.nº05/0041

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos
2011

AMF - Tabela 5 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III) (R$)

RECEITAS REALIZADAS	2009 (a)	2008 (d)	2007
RECEITA DE CAPITAL			
Receita de Alienação de Ativos			
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS LIQUIDADAS	2009 (b)	2008 (e)	2007
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS			
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regimes Próprios dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTINUA

SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (III) = (I - II)	(c)=(a-b)+(f)	(f)=(d-e)+(g)	(g)
	0,00	0,00	0,00

Notas:
Não obtivemos aplicações de recursos oriundos da alienação de ativos e nem de receitas de alienações de bens.

Miguel Pereira-RJ, 15 de Abril de 2010

Roberto Daniel C. de Almeida — Prefeito Municipal
Walter William Sobral — Chefe DIVAF CRC-RJnº093653/0-5
Maria Lúcia Braz Silva — Asses.de Planej-Mat.nº05/0041

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita
2011

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, §2º, inciso V) (R$)

Tributo	Modalidade	SETOR / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2011	2012	2013	
			0,00	0,00	0,00	
TOTAL			**0,00**	**0,00**	**0,00**	

Notas:
Não estão previstas renúncias de receitas que afetem as metas fiscais.Entretanto se concedidas deveram: O Projeto de Lei que conceda o incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovado ou editado se atendidas as exigências do artigo nº14 da Lei Complementar nº101 de 2000;
A Lei que concede incentivo ou benefício de natureza financeira ou tributária, somente dar-se-á mediante ao cancelamento pelo período de despesa em valor equivalente, caso produza impacto financeiro ao mesmo exercício, respectivamente as disposições do artigo nº 14 da Lei Complementar 101/2000.

Miguel Pereira-RJ, 15 de Abril de 2010

Roberto Daniel C. de Almeida — Prefeito Municipal
Walter William Sobral — Chefe DIVAF CRC-RJnº093653/0-5
Maria Lúcia Braz Silva — Asses.de Planej-Mat.nº05/0041

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado
2011

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, §2º, inciso V) (R$)

EVENTO	2011
Aumento Permanente da Receita	2.202.026,07
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	586.137,05
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	1.615.889,02
Redução Permanente de Despesas (II)	750.480,20
Margem Bruta (III) = (I + II)	2.366.369,22
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	437.778,31
Novas DOCC	437.778,31
Novas DOCC Geradas Pelas PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V)=(III - IV)	1.928.590,91

CONTINUA

Notas:
Para este cáculo foi considerado como aumento permanente da receita, o crescimento real dos seguintes itens:
1- Tributos e contribuições;
2- Transferências Constitucionais: FPM,ICMS,CIDE e IPVA;
3- Transferências do FUNDEB.

Miguel Pereira-RJ, 15 de Abril de 2010

Roberto Daniel C. de Almeida — Prefeito Municipal
Walter William Sobral — Chefe DIVAF CRC-RJn°093653/0-5
Maria Lúcia Braz Silva — Asses.de Planej-Mat.n°05/0041

FAPEMP

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R$)

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2008	2009	2010	2011	2012	2013
RECEITAS CORRENTES	2.491.099,30	2.850.510,52	2.740.950,75	2.941.106,87	3.055.221,81	3.178.041,72
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2.088.472,78	2.319.176,96	2.255.510,35	2.341.219,73	2.432.059,05	2.529.827,82
RECEITA PATRIMONIAL	382.535,59	496.761,99	469.800,20	583.652,61	606.298,33	630.671,52
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	20.090,93	34.571,57	15.640,20	16.234,53	16.864,43	17.542,38
Total	2.491.099,30	2.850.510,52	2.740.950,75	2.941.106,87	3.055.221,81	3.178.041,72

Miguel Pereira-RJ, 15 de Abril de 2010

Roberto Daniel C. de Almeida — Prefeito Municipal
Walter William Sobral — Chefe DIVAF CRC-RJn°093653/0-5
Maria Lúcia Braz Silva — Asses.de Planej-Mat.n°05/0041

FAPEMP

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I.a - RECEITAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2008	2.088.472,78	
2009	2.319.176,96	11,05
2010	2.255.510,35	-2,75
2011	2.341.219,73	3,80
2012	2.432.059,05	3,88
2013	2.529.827,82	4,02

Nota:
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES
A sua origem é proviniente do desconto dos funcionários e repasse efetuados pelo ente.
Destinadas ao custeio da Seguridade Social que compreende a Previdência Social.O seu aumento é devido a correção no salário dos Aposentados e Pencionistas.Conforme Portaria Interministerial-STN-SOF nº 688 de 14 de outubro de 2005, estas receitas pertencem ao grupo- Receita-Intra- Orçamentária.

CONTINUA

RECEITA PATRIMONIAL

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2008	382.535,59	
2009	496.761,99	29,86
2010	469.800,20	-5,43
2011	583.652,61	24,23
2012	606.298,33	3,88
2013	630.671,52	4,02

Nota:
RECEITA PATRIMONIAL
É o ingresso proviniente de rendimentos sobre investimentos do Ativo.
A sua evolução tem origem no aumento do saldo existente na conta do Fundo de Previdência.
Conforme Portaria Interministerial-STN-SOF nº 688 de 14 de outubro de 2005, estas receitas pertecem ao grupo de receitas-Intra-Orçamentária.

OUTRAS RECEITAS CORRENTES

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2008	20.090,93	
2009	34.571,57	72,08
2010	15.640,20	-54,76
2011	16.234,53	3,80
2012	16.864,43	3,88
2013	17.542,38	4 02

Nota:
OUTRAS RECEITAS CORRENTES
Está fonte de receita possui uma evolução regular,tendo como sua principal fonte a compensação financeira do Regime Previdência-RPPS, ocasionado pelo recebimento de reversão de contribuição.

FAPEMP

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II - DESPESAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R$)

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2008	2009	2010	2011	2012	2013
DESPESAS CORRENTES (I)	**1.485.361,51**	**1.668.806,39**	**3.214.010,55**	**3.385.542,01**	**3.537.499,69**	**3.712.531,61**
Pessoal e Encargos Sociais	**1.472.021,51**	**1.640.834,74**	**3.004.445,55**	**3.169.690,06**	**3.312.326,11**	**3.477.942,42**
Transferência a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas-Órgãos,Fundos Entidades	1.472.021,51	1.640.834,74	3.004.445,55	3.169.690,06	3.312.326,11	3.477.942,42
Juros e Encargos da Dívida	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	**13.340,00**	**27.971,65**	**209.565,00**	**215.851,95**	**225.173,58**	**234.589,19**
Transferência da União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Privadas com Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Multigovernamentais Nacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas	13.340,00	27.971,65	209.565,00	215.851,95	225.173,58	234.589,19
Aplicações Diretas-Órgãos,Fundos Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL (II)	**0,00**	**3.629,80**	**161.400,00**	**150.400,00**	**155.212,80**	**159.430,00**
Investimentos	**0,00**	**3.629,80**	**161.400,00**	**150.400,00**	**155.212,80**	**159.430,00**
Transferências a União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Privadas com Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Multigovernamentais Nacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas-Órgãos,Fundos Entidades	0,00	3.629,80	161.400,00	150.400,00	155.212,80	159.430,00
Inversões Financeiras	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas-Órgãos,Fundos Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (III)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FAPEMP

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II - DESPESAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R$)

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2008	2009	2010	2011	2012	2013
Total	**1.485.361,51**	**1.672.436,19**	**3.375.410,55**	**3.535.942,01**	**3.692.712,49**	**3.871.961,61**

Miguel Pereira-RJ, 15 de Abril de 2010

Roberto Daniel C. de Almeida
Prefeito Municipal

Cláudio Leite Gomes
Chefe DIPREV CRC-RJnº094685/0

Maria Lúcia Braz Silva
Asses.de Planej-Mat.nº05/0041

FAPEMP

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.a - DESPESAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

DESPESAS CORRENTES (I)

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2008	1.485.361,51	
2009	1.668.806,39	12,35
2010	3.214.010,55	92,59
2011	3.385.542,01	5,34
2012	3.537.499,69	4,49
2013	3.712.531,61	4,95

Nota:
DESPESAS CORRENTES (I)
É o grupo de despesa operacional realizada pela Administração Pública, a fim de executar a manutenção dos equipamentos e promover o funcionamento do orgão e suas atividades básicas, mas estas despesas não contribuem diretamente para formação ou aquisição de bem de capital, a despesa corrente apresenta-se como fato modificativo ou diminutivo.

Pessoal e Encargos Sociais

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2008	1.472.021,51	
2009	1.640.834,74	11,47
2010	3.004.445,55	83,10
2011	3.169.690,06	5,50
2012	3.312.326,11	4,50
2013	3.477.942,42	5,00

Nota:
Pessoal e Encargos Sociais
A sua evolução é proviniente do reajuste salarial dos servidores aposentados e pencionistas.
Conforme Portaria Interministerial-SNT/SOF nº688 de outubro de 2005, as despesas provinientes do Fundo, consistem em contrapartida realizadas na modalidade de aplicação direta decorrente de operações entre Fundos.

Outras Despesas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2008	13.340,00	
2009	27.971,65	109,68
2010	209.565,00	649,20
2011	215.851,95	3,00
2012	225.173,58	4,32
2013	234.589,19	4,18

Nota:
Outras Despesas Correntes
Seu aumento tem origem na manutenção operacional do fundo de previdência.
Conforme Poetaria Interministerial-STN?SOF nº688 de outubro de 2005, as despesas provinientes do fundo, consistem em contrapartida realizadas na modalidade de aplicação "91" - Aplicação Direta decorrente de Operações entre Fundos.

1955 1956
MIGUEL PEREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rua Pref. Manoel Guilherme Barbosa, n° 375
Miguel Pereira - RJ - 1° andar - CEP 26900-000

FAPEMP

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
III - RESULTADO PRIMÁRIO
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R$)

ESPECIFICAÇÃO	2008	2009	2010	2011	2012	2013
RECEITAS CORRENTES (I)	2.491.099,30	2.850.510,52	2.740.950,75	2.941.106,87	3.055.221,81	3.178.041,72
RECEITAS CORRENTES (EXCETO INTRA)	2.491.099,30	2.850.510,52	2.740.950,75	2.941.106,87	3.055.221,81	3.178.041,72
Receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição	2.088.472,78	2.319.176,96	2.255.510,35	2.341.219,73	2.432.059,05	2.529.827,82
Receita Patrimonial	382.535,59	496.761,99	469.800,20	583.652,61	606.298,33	630.671,52
Aplicações Financeiras (II)	382.535,59	496.761,99	469.800,20	583.652,61	606.298,33	630.671,52
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	20.090,93	34.571,57	15.640,20	16.234,53	16.864,43	17.542,38
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I - II)	2.108.563,71	2.353.748,53	2.271.150,55	2.357.454,26	2.448.923,48	2.547.370,20
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortizações de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Fiscais de Capital (VIII) = (IV - V - VI - VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS NÃO-FINANCEIRAS (OU RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS) (IX) = (III + VIII)	**2.108.563,71**	**2.353.748,53**	**2.271.150,55**	**2.357.454,26**	**2.448.923,48**	**2.547.370,20**
RECEITA TOTAL	**2.491.099,30**	**2.850.510,52**	**2.740.950,75**	**2.941.106,87**	**3.055.221,81**	**3.178.041,72**
DESPESAS CORRENTES (X)	1.485.361,51	1.668.806,39	3.214.010,55	3.385.542,01	3.537.499,69	3.712.531,61
Pessoal e Encargos Sociais	1.472.021,51	1.640.834,74	3.004.445,55	3.169.690,06	3.312.326,11	3.477.942,42
Juros e Encargos da Dívida (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	13.340,00	27.971,65	209.565,00	215.851,95	225.173,58	234.589,19
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X - XI)	1.485.361,51	1.668.806,39	3.214.010,55	3.385.542,01	3.537.499,69	3.712.531,61
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	0,00	3.629,80	161.400,00	150.400,00	155.212,80	159.430,00
Investimentos	0,00	3.629,80	161.400,00	150.400,00	155.212,80	159.430,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII - XIV)	0,00	3.629,80	161.400,00	150.400,00	155.212,80	159.430,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (OU DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS) (XVII) = (XII + XV + XVI)	**1.485.361,51**	**1.672.436,19**	**3.375.410,55**	**3.535.942,01**	**3.692.712,49**	**3.871.961,61**
DESPESA TOTAL	**1.485.361,51**	**1.672.436,19**	**3.375.410,55**	**3.535.942,01**	**3.692.712,49**	**3.871.961,61**
Resultado Primário (IX - XVII)	**623.202,20**	**681.312,34**	**-1.104.260,00**	**-1.178.487,75**	**-1.243.789,01**	**-1.324.591,41**

FAPEMP

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
IV - RESULTADO NOMINAL
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R$)

ESPECIFICAÇÃO	2008 (b)	2009 (c)	2010 (d)	2011 (e)	2012 (f)	2013 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	4.143.848,45	6.025.094,49	7.008.386,92	8.059.823,20	8.866.046,51	9.930.166,61
Ativo Disponível	4.145.696,29	6.027.245,53	7.011.107,22	8.062.773,30	8.869.050,63	9.933.336,71
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	1.847,84	2.151,04	2.720,30	2.950,10	3.004,12	3.170,10
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-4.143.848,45	-6.025.094,49	-7.008.386,92	-8.059.823,20	-8.866.046,51	-9.930.166,61
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	-4.143.848,45	-6.025.094,49	-7.008.386,92	-8.059.823,20	-8.866.046,51	-9.930.166,61

Resultado Nominal	(b - a*)	(c - b)	(d - c)	(e - d)	(f - e)	(g - f)
	-1.628.857,55	**-1.881.246,04**	**-983.292,43**	**-1.051.436,28**	**-806.223,31**	**-1.064.120,10**

Notas:

- O cálculo da Metas Anuais relativas ao resultado Nominal foi efetuado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional.
* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2007 (R$-2.514.990,90)

Miguel Pereira-RJ, 15 de Abril de 2010

Roberto Daniel C. de Almeida
Prefeito Municipal

Cláudio Leite Gomes
Chefe DIPREV CRC-RJnº094685/0

Maria Lúcia Braz Silva
Asses.de Planej-Mat.nº05/0041

FAPEMP

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R$)

ESPECIFICAÇÃO	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	2.514.990,90	4.143.848,45	6.025.094,49	7.008.386,92	8.059.823,20	8.866.046,51	9.930.166,61
Ativo Disponível	2.514.990,90	4.145.696,29	6.027.245,53	7.011.107,22	8.062.773,30	8.869.050,63	9.933.336,71
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar	0,00	1.847,84	2.151,04	2.720,30	2.950,10	3.004,12	3.170,10
Dívida Consolidada Líquida	**-2.514.990,90**	**-4.143.848,45**	**-6.025.094,49**	**-7.008.386,92**	**-8.059.823,20**	**-8.866.046,51**	**-9.930.166,61**

Miguel Pereira-RJ, 15 de Abril de 2010

Roberto Daniel C. de Almeida
Prefeito Municipal

Cláudio Leite Gomes
Chefe DIPREV CRC-RJnº094685/0

Maria Lúcia Braz Silva
Asses.de Planej-Mat.nº05/0041

FAPEMP

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo I - Metas Anuais
2011

AMF - Tabela 1 (LRF, art. 4º, §1º) (R$)

ESPECIFICAÇÃO	2011			2012			2013		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100
Receita Total	2.941.106,87	2.817.152,17	0,001	3.055.221,81	2.805.001,12	0,001	3.178.041,72	2.797.739,16	0,001
Receitas Primárias (I)	2.357.454,26	2.258.097,95	0,001	2.448.923,48	2.248.358,23	0,001	2.547.370,20	2.242.537,38	0,001
Despesa Total	3.535.942,01	3.386.917,63	0,001	3.692.712,49	3.390.281,73	0,001	3.871.961,61	3.408.620,65	0,001
Despesas Primárias (II)	3.535.942,01	3.386.917,63	0,001	3.692.712,49	3.390.281,73	0,001	3.871.961,61	3.408.620,65	0,001
Resultado Primário (III) = (I	-1.178.487,75	-1.128.819,68	0,000	-1.243.789,01	-1.141.923,50	0,000	-1.324.591,41	-1.166.083,26	0,000
Resultado Nominal	-1.051.436,28	-1.007.122,87	0,000	-806.223,31	-740.194,14	0,000	-1.064.120,10	-936.781,43	0,000
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000
Dívida Consolidada Líquida	-8.059.823,20	-7.720.137,16	-0,002	-8.866.046,51	-8.139.923,05	-0,003	-9.930.166,61	-8.741.866,36	-0,003
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:
- O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2011	2012	2013
PIB real (crescimento % anual)	4,13	4,28	4,21
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	12,20	11,60	11,60
Câmbio (R$/US$ - Final do Ano)	1,84	1,87	1,88
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	4,40	4,33	4,29
Projeção do PIB do Estado - R$ milhares	336.175.000.000,00	350.564.000.000,00	365.322.000.000,00

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

2011	2012	2013
Valor Corrente / 1,0440	Valor Corrente / 1,0892	Valor Corrente / 1,1359

Miguel Pereira-RJ, 15 de Abril de 2010

Roberto Daniel C. de Almeida
Prefeito Municipal

Cláudio Leite Gomes
Chefe DIPREV CRC-RJnº094685/0

Maria Lúcia Braz Silva
Asses.de Planej-Mat.nº05/0041

FAPEMP

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior
2011

AMF - Tabela 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I) (R$)

ESPECIFICAÇÃO	I - Metas Previstas 2009 (a)	% PIB	II - Metas Realizadas 2009 (b)	% PIB	Variação (II - I)	
					Valor (c) = (b - a)	% (c/a) x 100
Receita Total	1.420.961,01	0,000	2.850.510,52	0,001	1.429.549,51	100,60
Receitas Primárias (I)	1.284.537,97	0,000	2.353.748,53	0,001	1.069.210,56	83,23
Despesa Total	2.053.274,42	0,001	1.672.436,19	0,001	-380.838,23	-18,54
Despesas Primárias (II)	2.053.274,42	0,001	1.672.436,19	0,001	-380.838,23	-18,54
Resultado Primário (III)=(I - II)	-768.736,45	0,000	681.312,34	0,000	1.450.048,79	-188,62
Resultado Nominal	-1.132.554,13	0,000	-1.881.246,04	-0,001	-748.691,91	66,10
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	-5.276.402,58	-0,002	-6.025.094,49	-0,002	-748.691,91	14,18

Nota:

PIB Estadual Previsto e Realizado para 2009

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Previsão do PIB Estadual para 2009	312.196.000.000,00
Valor efetivo(realizado) do PIB Estadual para 2009	312.196.000.000,00

Miguel Pereira-RJ, 15 de Abril de 2010

Roberto Daniel C. de Almeida
Prefeito Municipal

Cláudio Leite Gomes
Chefe DIPREV CRC-RJnº094685/0

Maria Lúcia Braz Silva
Asses.de Planej-Mat.nº05/0041

FAPEMP

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores
2011

AMF - Tabela 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

(R$)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2008	2009	%	2010	%	2011	%	2012	%	2013	%
Receita Total	2.491.099,30	2.850.510,52	14,4	2.740.950,75	-3,8	2.941.106,87	7,3	3.055.221,81	3,9	3.178.041,72	4,0
Receitas Primárias (I)	2.108.563,71	2.353.748,53	11,6	2.271.150,55	-3,5	2.357.454,26	3,8	2.448.923,48	3,9	2.547.370,20	4,0
Despesa Total	1.485.361,51	1.672.436,19	12,6	3.375.410,55	101,8	3.535.942,01	4,8	3.692.712,49	4,4	3.871.961,61	4,8
Despesas Primárias (II)	1.485.361,51	1.672.436,19	12,6	3.375.410,55	101,8	3.535.942,01	4,8	3.692.712,49	4,4	3.871.961,61	4,8
Resultado Primario (III)=(I - II)	623.202,20	681.312,34	9,3	-1.104.260,00	-262,1	-1.178.487,75	6,7	-1.243.789,01	0,0	-1.324.591,41	0,0
Resultado Nominal	-1.628.857,55	-1.881.246,04	15,5	-983.292,43	-47,7	-1.051.436,28	6,9	-806.223,31	-23,3	-1.064.120,10	32,0
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0
Dívida Consolidada Líquida	-4.143.848,45	-6.025.094,49	45,4	-7.008.386,92	16,3	-8.059.823,20	15,0	-8.866.046,51	10,0	-9.930.166,61	12,0

(R$)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2008	2009	%	2010	%	2011	%	2012	%	2013	%
Receita Total	2.708.380,70	2.973.367,52	9,8	2.740.950,75	-7,8	2.817.152,17	2,8	2.805.001,12	-0,4	2.797.739,16	-0,3
Receitas Primárias (I)	2.292.479,17	2.455.195,09	7,1	2.271.150,55	-7,5	2.258.097,95	-0,6	2.248.358,23	-0,4	2.242.537,38	-0,3
Despesa Total	1.614.919,35	1.744.518,19	8,0	3.375.410,55	93,5	3.386.917,63	0,3	3.390.281,73	0,1	3.408.620,65	0,5
Despesas Primárias (II)	1.614.919,35	1.744.518,19	8,0	3.375.410,55	93,5	3.386.917,63	0,3	3.390.281,73	0,1	3.408.620,65	0,5
Resultado Primário (III)=(I - II)	677.559,83	710.676,90	4,9	-1.104.260,00	-255,4	-1.128.819,68	0,0	-1.141.923,50	0,0	-1.166.083,26	0,0
Resultado Nominal	-1.770.931,56	-1.962.327,74	10,8	-983.292,43	-49,9	-1.007.122,87	2,4	-740.194,14	-26,5	-936.781,43	26,6
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0
Dívida Consolidada Líquida	-4.505.287,76	-6.284.776,06	39,5	-7.008.386,92	11,5	-7.720.137,16	10,2	-8.139.923,05	5,4	-8.741.866,36	7,4

Nota:

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

ÍNDICES DE INFLAÇÃO					
2008	2009	2010	2011*	2012*	2013*
5,90	4,23	4,31	4,40	4,33	4,29
VALORES DE REFERÊNCIA					
Valor Corrente x 1,0872	Valor Corrente x 1,0431	Valor Corrente x 1,0000	Valor Corrente / 1,0440	Valor Corrente / 1,0892	Valor Corrente / 1,1359

* Inflação Média (% anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE

Miguel Pereira-RJ, 15 de Abril de 2010

Roberto Daniel C. de Almeida
Prefeito Municipal

Cláudio Leite Gomes
Chefe DIPREV CRC-RJnº094685/0

Maria Lúcia Braz Silva
Asses.de Planej-Mat.nº05/0041

FAPEMP

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido
2011

AMF - Tabela 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

(R$)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2009	%	2008	%	2007	%
Patrimônio/Capital	1.759.716,21	26,14	1.503.426,15	30,24	2.343.586,15	67,58
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	4.971.060,80	73,86	3.467.634,65	69,76	1.124.048,50	32,42
TOTAL	6.730.777,01	100,00	4.971.060,80	100,00	3.467.634,65	100,00

Notas:

O aumento do patrimônio líquido, verificado no exercício 2008 para o exercício de 2009, tem origem num controle financeiro rigoroso efetuado a partir do cálculo atuarial.

Miguel Pereira-RJ, 15 de Abril de 2010

Roberto Daniel C. de Almeida
Prefeito Municipal

Cláudio Leite Gomes
Chefe DIPREV CRC-RJnº094685/0

Maria Lúcia Braz Silva
Asses.de Planej-Mat.nº05/0041

FAPEMP
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos
2011

AMF - Tabela 5 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III) (R$)

RECEITAS REALIZADAS	2009 (a)	2008 (d)	2007
RECEITA DE CAPITAL			
Receita de Alienação de Ativos			
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS LIQUIDADAS	2009 (b)	2008 (e)	2007
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS			
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regimes Próprios dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**

SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (III) = (I - II)	(c)=(a-b)+(f)	(f)=(d-e)+(g)	(g)
	0,00	**0,00**	**0,00**

Notas:
Não houve está operação.

Miguel Pereira-RJ, 15 de Abril de 2010

Roberto Daniel C. de Almeida
Prefeito Municipal

Cláudio Leite Gomes
Chefe DIPREV CRC-RJn°094685/0

Maria Lúcia Braz Silva
Asses.de Planej-Mat.n°05/0041

FAPEMP
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores
2011

AMF - Tabela 6 (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a") (R$)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	2007	2008	2009
RECEITAS CORRENTES DIRETA E INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	2.036.912,10	2.491.099,30	2.850.510,52
RECEITAS CORRENTES	2.036.912,10	2.491.099,30	2.850.510,52
Receita de Contribuições	1.826.552,08	2.088.472,78	2.319.176,96
Contribuições Sociais	1.826.552,08	2.088.472,78	2.319.176,96
Contribuições Previdenciária do Regime Próprio	1.763.188,58	2.088.472,78	2.319.176,96
Pessoal Civil	1.763.188,58	2.088.472,78	2.319.176,96
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS	63.363,50	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	210.360,02	382.535,59	496.761,99
Outras Receitas Correntes	0,00	20.090,93	34.571,57
RECEITA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições Intra-Orçamentárias	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais Intra-Orçamentárias	0,00	0,00	0,00
Contrib.Previd.do Regime Próprio Intra-Orçamentárias	0,00	0,00	0,00
Contrib.Previd.Regime Próprio do Exerc.Intra-Orçam.	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Contrib.Previd. Regime Próprio de Exerc.Ant.Intra-Orçam.	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intra-Orçamentárias	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Intra-Orçamentárias	0,00	0,00	0,00
REPASSE PREVIDENCIÁRIOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT	0,00	0,00	0,00
OUTROS APORTES AO RPPS	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)	2.036.912,10	2.491.099,30	2.850.510,52

CONTINUA

AMF - Tabela 6 (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a") (R$)

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	2007	2008	2009
ADMINISTRAÇÃO GERAL	824.199,21	1.485.361,51	1.672.436,19
Despesas Correntes	824.199,21	1.485.361,51	1.668.806,39
Despesas de Capital	0,00	0,00	3.629,80
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previd. de Aposentadoria entre RPPS e RGPS	0,00	0,00	0,00
Compensação de Pensões entre o RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)	824.199,21	1.485.361,51	1.672.436,19
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (III)=(I - II)	1.212.712,89	1.005.737,79	1.178.074,33
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DO RPPS	2.386.721,91	3.392.459,70	4.570.534,03

Nota

- O saldo das disponibilidades financeiras do exercício de 2006 era R$ 1.174.009,02

Miguel Pereira-RJ, 15 de Abril de 2010

Roberto Daniel C. de Almeida
Prefeito Municipal

Cláudio Leite Gomes
Chefe DIPREV CRC-RJnº094685/0

Maria Lúcia Braz Silva
Asses.de Planej-Mat.nº05/0041

FAPEMP

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo VI.a - Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores
2011

AMF - Tabela 7 (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea a) (R$)

EXERCÍCIO	RECEITA PREVID.	DESPESAS PREVID.	RESULTADO PREVID.	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c) = (a-b)	(d)=("d" exerc. Anterior) + (c)
2009				6.027.245,53
2011	3.841.835,29	2.725.737,94	1.116.097,35	7.143.342,88
2012	4.088.432,91	2.931.530,34	1.156.902,57	8.300.245,45
2013	4.298.082,43	3.093.976,51	1.204.105,92	9.504.351,37
2014	4.511.174,92	3.256.080,96	1.255.093,96	10.759.445,33
2015	4.750.895,76	3.445.768,21	1.305.127,55	12.064.572,88
2016	5.068.451,10	3.719.210,28	1.349.240,82	13.413.813,70
2017	5.419.797,00	4.028.165,81	1.391.631,19	14.805.444,89
2018	5.943.664,94	4.529.561,13	1.414.103,81	16.219.548,70
2019	6.236.080,39	4.769.822,83	1.466.257,56	17.685.806,26
2020	6.581.575,09	5.067.339,07	1.514.236,02	19.200.042,28
2021	7.062.169,57	5.511.947,66	1.550.221,91	20.750.264,19
2022	7.453.573,92	5.856.277,00	1.597.296,92	22.347.561,11
2023	7.988.683,24	6.358.844,80	1.629.838,44	23.977.399,55
2024	8.478.289,12	6.810.052,41	1.668.236,71	25.645.636,26
2025	8.796.633,64	7.068.383,39	1.728.250,25	27.373.886,51
2026	9.036.196,11	7.234.406,03	1.801.790,08	29.175.676,59
2027	9.398.573,11	7.533.466,51	1.865.106,60	31.040.783,19
2028	9.688.636,86	7.748.787,95	1.939.848,91	32.980.632,10
2029	9.576.348,75	7.979.862,08	1.596.486,67	34.577.118,77
2030	9.462.030,82	8.006.884,40	1.455.146,42	36.032.265,19
2031	9.344.742,42	7.925.703,66	1.419.038,76	37.451.303,95
2032	9.211.064,20	7.945.917,32	1.265.146,88	38.716.450,83
2033	9.071.912,35	7.868.247,37	1.203.664,98	39.920.115,81
2034	8.911.296,94	7.910.954,54	1.000.342,40	40.920.458,21
2035	8.747.081,54	7.804.893,25	942.188,29	41.862.646,50
2036	8.575.360,57	7.686.961,40	888.399,17	42.751.045,67
2037	8.396.225,92	7.555.115,76	841.110,16	43.592.155,83
2038	8.208.897,12	7.419.102,23	789.794,89	44.381.950,72
2039	8.081.883,50	7.207.213,45	874.670,05	45.256.620,77
2040	7.828.806,11	7.024.399,55	804.406,56	46.061.027,33
2041	7.629.850,79	6.858.507,65	771.343,14	46 832 370 47

CONTINUA

2042	7.425.692,16	6.689.468,62	736.223,54	47.568.594,01
2043	7.218.670,92	6.511.931,13	706.739,79	48.275.333,80
2044	7.006.536,90	6.346.793,39	659.743,51	48.935.077,31
2045	2.959.995,18	6.087.226,13	-3.127.230,95	45.807.846,36
2046	2.768.519,56	5.812.189,13	-3.043.669,57	42.764.176,79
2047	2.577.783,36	5.552.966,89	-2.975.183,53	39.788.993,26
2048	2.396.011,50	5.272.527,10	-2.876.515,60	36.912.477,66
2049	2.217.683,54	5.003.105,02	-2.785.421,48	34.127.056,18

FAPEMP
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo VI.a - Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores
2011

AMF - Tabela 7 (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea a) (R$)

EXERCÍCIO	RECEITA PREVID.	DESPESAS PREVID.	RESULTADO PREVID.	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c) = (a-b)	(d)=("d" exerc. Anterior) + (c)

Notas:

Nomes dos Atuários: Paulo Artur Vieira -MIBA 1.521 e Benedito Cláudio Passos - MIBA 1.058.
Parecer Atuarial:
A avaliação atuarial do Fapemp, relativa a agosto de 2009.Foi realizada nas informações fornecidas pela Prefeitura Municipal de Miguel Pereira e na Legislação Federal Municipal que rege o funcionamento da Previdência Social dos entes Estatais, refletindo os resultados aqui apresentados.

Miguel Pereira-RJ, 15 de Abril de 2010

Roberto Daniel C. de Almeida — Prefeito Municipal
Cláudio Leite Gomes — Chefe DIPREV CRC-RJn°094685/0
Maria Lúcia Braz Silva — Asses.de Planej-Mat.n°05/0041

FAPEMP
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado
2011

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, §2º, inciso V) (R$)

EVENTO	2011
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesas (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC Geradas Pelas PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V)=(III - IV)	0,00

Notas:
Este tipo de movimentação é realizada na entidade Prefeitura.

Miguel Pereira-RJ, 15 de Abril de 2010

Roberto Daniel C. de Almeida — Prefeito Municipal
Cláudio Leite Gomes — Chefe DIPREV CRC-RJn°094685/0
Maria Lúcia Braz Silva — Asses.de Planej-Mat.n°05/0041

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2011 - Anexo de Prioridades e Metas

Órgão: 01.01 - Plenário da Câmara

Programas	Prioridades	Unidade de Medida	Meta	Período de realização
01.01.01 Manutenção e Funcionamento do Órgão (Plenário da Câmara)	Conservar e manter em perfeitas condições de funcionamento o andar que abriga o Plenário da Câmara Municipal.	PERCENTUAL	100%	12 meses

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2011 - Anexo de Prioridades e Metas

Órgão: 01.02 - Administração Geral

Programas	Prioridades	Unidade de Medida	Meta	Período de realização
01.02.01 Estruturação da Câmara Municipal	Conservar e manter em perfeitas condições de funcionamento o andar que abriga a Administração Geral, disponibilizando ao Órgão, móveis e equipamentos, visando aprimorar as condições de trabalho do Poder Legislativo.	PERCENTUAL	100%	12 meses
01.02.02 Aquisição de Veículos - Câmara	Dispor o Poder Legislativo de nova frota de veículos visando o aperfeiçoamento de suas atividades.	UNIDADE	01	12 meses
01.02.03 Reciclagem e Treinamento de Pessoal - Câmara	Reciclar e treinar os servidores da Casa com intuito de buscar a eficiência nos serviços públicos.	PERCENTUAL	100%	12 meses
01.02.04 Aquisição de Imóveis - Câmara	Adquirir um imóvel com condições para o desenvolvimento das atividades constitucionalmente atribuídas ao Poder Legislativo.	UNIDADE	01	12 meses
01.02.05 Manutenção e Funcionamento do Órgão (Administração Geral)	Manter em perfeitas condições, o funcionamento do Poder Legislativo Municipal; Implantar sistemas de informática, que atendam as normas legais vigentes; Respeitar os Princípios Norteadores da Administração Pública, contratando com as devidas justificativas bens e serviços para o bom andamento das atividades do Órgão; Conceder reajustes / revisão salarial aos servidores; Realizar todas as atividades e projetos necessários para a manutenção e funcionamento desta Casa Legislativa.	PERCENTUAL	100%	12 meses
01.02.06 Divulgação de Atos Oficiais e Institucionais	Respeitar o Princípio da Publicidade; Divulgar as atividades realizadas pela Câmara Municipal de Miguel Pereira, de forma a manter a transparência da	PERCENTUAL	100%	12 meses

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2011 - Anexo de Prioridades e Metas

	Gestão.			
01.02.07 Manutenção de Veículos Automotores - Câmara	Manter em perfeitas condições a frota de veículos pertencente a esta Casa.	UNIDADE	09	12 meses
01.02.08 Desenvolvimento de Sistemas de Contabilidade de Custos	Desenvolver sistemas de contabilidade de custo com a finalidade de avaliar os programas, projetos e atividades realizados pelo Poder Legislativo, quanto ao aspecto da eficiência e economicidade.	PERCENTUAL	100%	12 meses

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2011 - Anexo de Prioridades e Metas

Órgão: 02.01 - Gabinete do Prefeito

Programas	Prioridades	Unidade de Medida	Meta	Período de realização
02.01.01 Manutenção e Funcionamento do Órgão - GAP	Melhorar e manter a estrutura organizacional do Gabinete do Prefeito, estabelecendo novas rotinas de trabalho; Contribuir com a APREMERJ, bem como participar nos eventos, seminários e reuniões promovidas por aquela instituição. Participar, por meio de convênios e outros contratos administrativos, de programas do Governo do Estado do Rio de Janeiro e Governo Federal. Iniciar, manter e aprimorar as parcerias com a FIRJAM, FECOMÉRCIO e SENAC, por meio de convênios e acordos. Promover a interação com os Municípios da Região Centro Sul e do Médio Paraíba, para a viabilização de projetos econômicos para desenvolvimento do Município e regional, assim como a participação em consórcios municipais. Desenvolver ações de geração de emprego e renda, com o auxílio das secretarias e órgãos Municipais, Estaduais e Federais, promovendo palestras, encontros e seminários; Equipar o Gabinete do Prefeito, visando agilizar a rotina de trabalho e tomada de decisões; Dar sustentação ao funcionamento dos conselhos municipais por meio de instalações, equipamentos e pessoal de apoio necessário;	PERCENTUAL	100%	12 meses

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2011 - Anexo de Prioridades e Metas

	Viabilizar a implantação de políticas de participação popular, dando condições de operacionalizar o orçamento participativo municipal, visando à decisão conjunta sobre prioridades na alocação de recursos; Recomposição do poder aquisitivo dos servidores municipais; Participar em cursos, seminários e feiras, para aprimorar a equipe do Gabinete do Prefeito, bem como promover a integração com os municípios do Estado do Rio de Janeiro, na divulgação e a institucionalização de parcerias. Implantação e estruturação do Condomínio Industrial no 3º Distrito.			
02.01.02 Divulgação de Atos Oficiais - GAP	Divulgar os atos oficiais do Município.	UNIDADE	53	12 meses
02.01.03 Auxílio e Subvenções a Entidades - GAP	Auxílio e Subvenções a entidades não-governamentais.	UNIDADE	10	12 meses
02.01.04 Fundo Municipal Especial	Manutenção de Consultoria Jurídica.	UNIDADE	01	12 meses
02.01.05 Manutenção de Veículos Automotores - GAP	Manter em perfeitas condições a frota de veículos do GAP.	UNIDADE	03	12 meses

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2011 - Anexo de Prioridades e Metas

Órgão: 02.02 - Assessoria de Planejamento e Coordenação Geral

Programas	Prioridades	Unidade de Medida	Meta	Período de realização
02.02.01 Manutenção e Funcionamento do Órgão	Ampliar, melhorar e manter a Estrutura Organizacional da Prefeitura, estabelecendo rotinas de trabalho; Acompanhar as licitações, bem como, promover junto aos órgãos Federais, Estaduais e outros, os procedimentos legais com referência aos diversos convênios assinados; Participação de servidores em cursos, seminários, palestras, etc. Recomposição parcial do poder aquisitivo dos servidores municipais;	PERCENTUAL	100%	12 meses

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2011 - Anexo de Prioridades e Metas

Órgão: 02.03 - Secretaria Municipal de Administração

Programas	Prioridades	Unidade de Medida	Meta	Período de realização
02.03.01 Cursos e Capacitação dos Servidores - SMA	Promover o aperfeiçoamento dos servidores públicos por meio de cursos, seminários e outros eventos, melhorando a eficácia dos trabalhos;	UNIDADE	05	12 meses
02.03.02 Estudo e Elaboração do Plano de Cargos, Carreiras e Salários e Revisão do Estatuto dos Servidores.	Reestruturar o Plano de Cargos e Carreiras e o Estatuto dos Servidores, datado respectivamente de 1991 e 1998.	UNIDADE	01	12 meses
02.03.03 Realização de Concurso Público	Realização de Concurso Público para cargos efetivos	UNIDADE	01	12 meses
02.03.04 Ampliação e Reforma do Prédio da Sede da Prefeitura	Ampliar e redimensionar o espaço físico para adequação das secretarias.	UNIDADE	01	12 meses
02.03.05 Manutenção e Funcionamento do Órgão - SMA	Recomposição parcial do poder aquisitivo dos servidores municipais, tomando como base a média da inflação do exercício anterior para funções e cargos; Aquisição de móveis, equipamentos para aparelhar e modernizar os serviços e instalações da Secretaria Municipal de Administração; Proceder ao levantamento atuarial do pessoal ativo.	PERCENTUAL	100%	12 meses
02.03.06 Encargos Sociais	Atender as obrigações patronais e despesas delas decorrentes.	PERCENTUAL	100%	12 meses
02.03.07 PASEP	Pagamento de obrigações tributárias e contributivas.	PERCENTUAL	100%	12 meses
02.03.08 Sentenças Judiciais	Pagamento de sentenças Judiciais	PERCENTUAL	100%	12 meses

PREFEITURA MUNICIPAL
DE MIGUEL PEREIRA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Rua Pref. Manoel Guilherme Barbosa, n° 375
Miguel Pereira - RJ - 1° andar - CEP 26900-000

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2011 - Anexo de Prioridades e Metas

Órgão: 02.04 - Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.

Programas	Prioridades	Unidade de Medida	Meta	Período de realização
02.04.01 Manutenção e Funcionamento do Órgão - SMICT	Criação do banco de dados do Município, contendo informações turísticas, culturais, comerciais, públicas e etc.; Implantar o Calendário Anual de Atividades Oficiais da Prefeitura, com uma programação permanente de eventos, feiras, shows e etc., ampliando a demanda turística junto aos grandes centros urbanos; Firmar Convênios com instituições, no sentido de atrair para o Município, seminários, congressos e palestras que desenvolvam o turismo local; Recomposição parcial do poder aquisitivo dos servidores municipais; Promover o aperfeiçoamento técnico dos servidores públicos por meio de cursos, seminários e etc.	PERCENTUAL	100%	12 meses
02.04.02 Promoção de Feiras e Eventos	Fomentar feiras, festas, certames e eventos no Município, principalmente, revitalizar a Feira Nacional de Artesanato FENART;	UNIDADE	10	12 meses
02.04.03 Auxílio e Subvenção a Blocos Carnavalescos	Promover Auxílio e Subvenção a Blocos Carnavalescos do Município.	UNIDADE	14	01 mês
02.04.04 Revitalização dos Pontos Turísticos	Aprimorar e manter os pontos turísticos do Município.	UNIDADE	06	09 meses
02.04.05 Apoio a Atividades Artesanais	Apoiar as atividades artesanais, típicas de nosso Município, catalogando e profissionalizando os artesãos;	UNIDADE	20	12 meses
02.04.06 Incentivar as Atividades Hoteleiras,	Incentivar o desenvolvimento das atividades de hotelaria,	UNIDADE	05	12 meses

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2011 - Anexo de Prioridades e Metas

Restaurantes e Similares;	restaurante, pousadas e similares.			
02.04.07 Regulamentação de Leis e Formação de Conselhos	Elaborar estudos para rever as leis existentes.	PERCENTUAL	100%	12 meses

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2011 - Anexo de Prioridades e Metas

Órgão: 02.04.100 - Fundo Municipal de Turismo

Programas	Prioridades	Unidade de Medida	Meta	Período de realização
02.04.100.01 Promoção do Turismo	Promover a revitalização de pontos turísticos do município e estruturar outros locais que tenham potencial para esse fim; Incentivar o desenvolvimento das atividades de hotelaria, restaurante, pousada e similares, com o auxílio do COMTUR(Conselho Municipal de Turismo);	PERCENTUAL	100%	12 meses

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2011 - Anexo de Prioridades e Metas

Órgão: 02.05 - Secretaria Municipal de Fazenda

Programas	Prioridades	Unidade de Medida	Meta	Período de realização
02.05.01 Recadastramento Imobiliário	Maior arrecadação para desenvolvimento do Município e melhor qualidade de vida dos munícipes.	UNIDADE	01	06 meses
02.05.02 Capacitação de Recursos Humanos - SMF	Participação em Cursos, Seminários e etc.	UNIDADE	05	03 meses
02.05.03 Manutenção e Funcionamento do Órgão - SMF	Reequipar a Secretaria para o bom desenvolvimento de suas atividades melhorando as condições de trabalho e o atendimento ao público. Recomposição parcial do poder aquisitivo dos servidores municipais. Fiscalização de forma efetiva dos impostos de competência do Município. Alteração e atualização do Código Tributário Municipal. Amortização da dívida pública em relação aos débitos previdenciários (INSS) e outros débitos.	PERCENTUAL	100%	12 meses
02.05.04 Reserva de Contingência	Reserva de Contingência	PERCENTUAL	0,57 %	12 meses

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2011 - Anexo de Prioridades e Metas

Órgão: 02.06 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho, Recreação e Lazer

Programas	Prioridades	Unidade de Medida	Meta	Período de realização
02.06.01 Aquisição de Veículos Automotores-SMDS	Aquisição de veículos para visitas domiciliares, atendimento ao Centro de Convivência do Idoso, condução de munícipes carentes, viagens e reuniões da equipe da secretaria e visitas a instituições.	UNIDADE	01	12 Meses
02.06.02 Manutenção e Funcionamento do Órgão - SMDS	Dotar as diversas unidades da Secretaria de condições estruturais para o adequado desempenho dos projetos a serem executados. Proceder também o reparo e adaptação das instalações, aquisição e conserto de equipamentos. Recomposição parcial do poder aquisitivo dos servidores municipais;	PERCENTUAL	100%	12 meses
02.06.03 Indenizações e Restituições	Indenizações e restituições dos programas sociais	PERCENTUAL	100%	12 meses
02.06.04 Manutenção do Centro de Convivência do Idoso	Aumentar o atendimento aos idosos semi-dependentes mediante convênio com entidades e reforma do centro de convivência do idoso.	UNIDADE	60 idosos	12 meses
02.06.05 Manutenção do Conselho Tutelar	Implementação das ações para atendimento à criança e ao adolescente;	PERCENTUAL	100%	12 meses
02.06.06 Assistência à População Carente	Suprir as necessidades das pessoas com encaminhamento para resolução dos problemas apresentados, bem como doação de materiais, dentro das possibilidades legais.	PERCENTUAL	100%	12 meses
02.06.07 Centro de Geração de Trabalho e Renda	Promover a inclusão dos munícipes no mercado de trabalho, dar capacitação de mão-de-obra, desenvolver oficinas sócio-	UNIDADE	150	12 meses

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2011 - Anexo de Prioridades e Metas

	educativas e laborativas integrado à geração de trabalho e renda, melhorando, assim, a condição de vida dos munícipes carentes;			

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2011 - Anexo de Prioridades e Metas

Órgão: 02.07 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Programas	Prioridades	Unidade de Medida	Meta	Período de realização
02.07.01 Construção e Ampliação de Unidades de Educação Básica	Construir, ampliar e adequar as unidades escolares para atendimento de alunos portadores de necessidades especiais, obedecendo aos padrões exigidos de infra-estrutura para a Educação Básica assegurando que as escolas tenham condições mínimas adequadas para a aprendizagem de todos os alunos.	SALA	47	12 meses
02.07.02 Implementação de Espaços Esportivos	Construção, recuperação, ampliação e manutenção de quadras esportivas.	QUADRA	03	12 meses
02.07.03 Desenvolvimento das Atividades Curriculares da Educação Básica	Garantir a manutenção, expansão e melhoria das ações que garantam o funcionamento da Rede Municipal de Ensino. Subsidiar técnica e pedagogicamente o desenvolvimento das atividades da SMECE junto às Unidades Escolares, possibilitando que todos os alunos concluam a Educação Básica.	ALUNO	3900	12 meses
02.07.04 Alimentação Escolar Ensino Fundamental	Suprir parcialmente as necessidades nutricionais do aluno, com vistas a contribuir para a melhoria do desempenho escolar, a formação de bons hábitos alimentares e a redução da evasão e da repetência.	ALUNO	3000	10 meses
02.07.05 Capacitação dos Profissionais da Educação Básica	Realização de formação continuada para capacitação de profissionais da Educação Básica.	PROFESSOR	350	10 meses
02.07.06 Desenvolvimento de Ações de Tecnologia da Informação	Aquisição e manutenção de equipamentos de tecnologia.	Equipamento	100	12 meses

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2011 - Anexo de Prioridades e Metas

02.07.07 Melhoria e Manutenção dos Serviços de Transporte da Comunidade Escolar	Aquisição, reforma, manutenção preventiva e corretiva de veículos para transporte de alunos da rede municipal de ensino.	VEÍCULO	27	12 meses
02.07.08 Alimentação Escolar Educação Infantil	Suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais do aluno com vistas a contribuir para a melhoria do desempenho escolar, a formação de bons hábitos alimentares e a redução da evasão e da repetência.	ALUNO	900	11 meses
02.07.09 Realização de Eventos Desportivos	Realização de torneios de vôlei, futebol, corridas rústicas e demais atividades desportivas.	Participante	1650	12 meses
02.07.10 Integração Escola Comunidade	Desenvolver atividades para o aumento e manutenção de atividades desportivas junto às escolas, além de oficinas de iniciação esportiva.	ALUNO	3900	06 meses
02.07.11 Realização de Eventos Musicais	Realização de festivais de música.	Participante	250	03 meses
02.07.12 Incentivo às Escolas de Música para Formação de Instrumentistas	Desenvolvimento da Cultura através da prática musical com formação de grupos de aprendizes nas diversas formas de expressão musical.	Participante	80	10 meses
02.07.13 Manutenção e Funcionamento das Atividades Culturais	Obras e Reformas, execução de projetos de infra estrutura; Realização de cursos e oficinas de arte, aquisição de acervo para bibliotecas, ações de implementação e manutenção de atividades culturais.	PERCENTUAL	100%	12 meses
02.07.14 UAB Universidade Aberta do Brasil	Constução, ampliação e reforma; Expansão da Formação Superior e Melhoria do Ensino em suas instâncias básicas.	ALUNO	200	12 meses

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2011 - Anexo de Prioridades e Metas

Órgão: 02.07.400 - FUNDEB

Programas	Prioridades	Unidade de Medida	Meta	Período de realização
02.07.400.01 Construção e Ampliação de Unidades Escolares da Educação Básica - FUNDEB	Construir, ampliar e adequar as unidades escolares para atendimento de alunos portadores de necessidades especiais, obedecendo aos padrões exigidos de infra-estrutura para a Educação Básica assegurando que as escolas tenham condições mínimas adequadas para a aprendizagem de todos os alunos.	SALA	47	12 meses
02.07.400.02 Financiar o atendimento aos alunos portadores de necessidades especiais	Dar suporte teórico e prático aos profissionais e as escolas, fortalecendo a interação do aluno com necessidades especiais no processo de ensino e aprendizagem, favorecendo seu acesso e permanência na instituição com êxito, e dando-lhe oportunidade de inserção social como cidadão pleno.	ALUNO	130	12 meses
02.07.400.03 Desenvolver atividades de aprendizado para jovens e adultos.	Alfabetizar a população de Jovens e Adultos que não tiveram acesso à Educação Básica em idade própria e atender os alunos que se encontram fora da faixa etária para o atendimento nas classes regulares, por condição de vida precária ou por processo inicial de alfabetização sem sucesso.	ALUNO	280	11 meses
02.07.400.04 Desenvolvimento das Atividades Curriculares da Educação Básica - FUNDEB	Garantir a manutenção, expansão e melhoria das ações que garantam o funcionamento da Rede Municipal de Ensino. Subsidiar técnica e pedagogicamente o desenvolvimento das atividades da SMECE junto às Unidades Escolares, possibilitando que todos os alunos tenham acesso e	ALUNO	3900	12 meses

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2011 - Anexo de Prioridades e Metas

	concluam a Educação Básica.			
02.07.400.05 Melhoria e Manutenção dos Serviços de Transporte da Comunidade Escolar.	Aquisição, Reforma, manutenção preventiva e corretiva de veículos para transporte de alunos da rede municipal de ensino.	VEÍCULO	27	12 meses
02.07.400.06 Capacitação de Profissionais da Educação Básica.	Realização de formação continuada para capacitação de profissionais da Educação Básica.	PROFESSOR	250	10 meses

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2011 - Anexo de Prioridades e Metas

Órgão: 02.08 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

PROGRAMAS	PRIORIDADES	Unidade de Medida	Meta	Período de realização
02.08.01 Urbanização de Áreas Públicas	Melhorar as condições de vida de munícipes através da realização de intervenções para a urbanização de áreas públicas inutilizadas em função da ausência de condições mínimas pra o seu aproveitamento	M²	500	12 meses
02.08.02 Aquisição de Veículos Automotores - SMO	Adquirir caminhões, máquinas e equipamentos para ampliação e renovação da frota, visando reduzir gastos com manutenção de veículos e ampliação e melhoria dos serviços prestados a municipalidade.	UNIDADE	03	12 meses
02.08.03 Aquisição de Imóveis - SMO	Adquirir imóveis para instalações de serviços públicos municipais, visando melhoria nos serviços prestados a população.	UNIDADE	01	12 meses
02.08.04 Pavimentação, Drenagem, Meio-fio e Esgotamento Sanitário	Urbanizar localidades com infraestrutura adequada para águas pluviais, esgotamento sanitário e pavimentação.	M²	38000	12 meses
02.08.05 Implantação do Distrito Industrial - 3º Distrito	Implantar o Distrito Industrial do Município, realizando intervenções, visando criar a infraestrutura necessária ao seu funcionamento.	UNIDADE	01	12 meses
02.08.06 Desapropriação de Áreas	Desapropriar imóveis para instalações de serviços públicos municipais, visando melhoria nos serviços prestados a população.	M²	6.000	12 meses
02.08.07 Obras Gerais de infraestrutura	Realizar obras voltadas para a melhoria da infraestrutura do Município: construção de pontes, obras de contenção, abertura/ampliação de estradas e outras obras que visem	UNIDADE	01	12 meses

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2011 - Anexo de Prioridades e Metas

	melhoria na infraestrutura do município.			
02.08.08 Manutenção e Ampliação de redes de drenagem e esgotos.	Realizar intervenções corretivas em redes de esgotos e de drenagem danificadas; Expandir a área coberta por redes de esgotos e de drenagem	M	1500	12 meses
02.08.09 Manutenção de obras de infraestrutura	Manter e recuperar obras de infraestrutura danificadas: pontes, obras de contenção e etc.	UNIDADE	03	12 meses
02.08.10 Manutenção e Funcionamento do Órgão - SMO	Manter a estrutura administrativa e funcional da SMOSP, suprindo as necessidades pertinentes ao funcionamento do setor e dos serviços atinentes as atribuições dessa secretaria. Manter a folha de pagamento dos servidores lotados na SMOSP	PERCENTUAL	100%	12 meses
02.08.11 Manutenção do Cemitério	Manter a estrutura administrativa e funcional dos Cemitérios Municipais, suprindo as necessidades pertinentes ao funcionamento do setor.	UNIDADE	04	12 meses
02.08.12 Manutenção da Usina de Asfalto	Manter máquinas e equipamentos da usina de asfalto, visando a manutenção e o asfaltamento de diversas ruas.	UNIDADE	01	12 meses
02.08.13 Melhoria e Conservação de Ruas e Estradas	Recuperar e manter ruas e estradas do município, visando oferecer boas condições de tráfego.	Km	150	12 meses
02.08.14 Manutenção de Abrigos de Ônibus	Manter os pontos de ônibus em bom estado de conservação, realizando reparos e pinturas periódicas em virtude das constantes depredações que sofrem.	UNIDADE	30	12 meses
02.08.15 Manutenção e Funcionamento de Torres Repetidoras de TV	Realizar reparos necessários ao funcionamento de torres repetidoras de TV, evitando interrupções na retransmissão dos sinais.	UNIDADE	03	12 meses
02.08.16 Manutenção de Veículos Automotores - SMO	Manter em boas condições de funcionamento carros, caminhões e máquinas da secretaria, tendo em vista a importância da frota para a prestação de serviços de	UNIDADE	45	12 meses

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2011 - Anexo de Prioridades e Metas

	qualidade a municipalidade.			
02.08.17 Iluminação Pública Parcelamento do Principal da Dívida	Parcelamento da dívida existente.	PERCENTUAL	100%	12 meses
02.08.18 Iluminação Pública	Manter e expandir redes de iluminação pública em áreas urbanas e rurais do município.	PERCENTUAL	100%	12 meses
02.08.19 Limpeza Pública e Coleta de Lixo Domiciliar	Limpeza de vias urbanas (calçadas, ruas e áreas da municipalidade) e coleta de lixo domiciliar em áreas urbanas e rurais.	PERCENTUAL	100%	12 meses
02.08.20 Defesa Civil	Aluguel do prédio onde se encontra instalado o Batalhão do Corpo de Bombeiros; Manter a segurança de munícipes em situações emergenciais decorrentes de caso fortuito ou força maior.	PERCENTUAL	100%	12 meses

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2011 - Anexo de Prioridades e Metas

Órgão: 02.09 - Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico

Programas	Prioridades	Unidade de Medida	Meta	Período de realização
02.09.01 Aquisição de Veículos Automotores - SMADE	Aquisição de veículos e máquinas.	UNIDADE	01	12 meses
02.09.02 Promoção da Exposição Agropecuária	Realizar a Exposição Agropecuária de Miguel Pereira, contando com o apoio dos Órgãos Estaduais, Federais e Municipais, bem como recursos da iniciativa privada.	UNIDADE	01	03 meses
02.09.03 Manutenção e Funcionamento do Órgão - SMADE	Promover a capacitação dos profissionais da Secretaria, elaboração e confecção de materiais para atividades concernentes, desenvolver atividades de assistência técnica e extensão rural e possibilitar a aquisição de mudas e insumos diversos. Elaborar Projetos de Lei que incentivem as atividades agrícolas e pecuárias e criar o Código de Preservação de Florestas, Matas e de preservação ambiental rural; Recomposição parcial do poder aquisitivo dos servidores municipais lotados na secretaria; Aquisição de material de consumo para uso da Secretaria. Aquisição de equipamentos e materiais permanentes necessários ao bom funcionamento da secretaria.	PERCENTUAL	100%	12 meses
02.09.04 Prevenção, Erradicação e Combate às Doenças	Realização de campanhas, com distribuição gratuita de materiais, no combate as pragas e doenças que afetam a agricultura e a pecuária.	PERCENTUAL	100%	12 meses
02.09.05 Apoio ao Pequeno Produtor	Atender ao pequeno produtor promovendo a distribuição	UNIDADE	40	12 meses

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2011 - Anexo de Prioridades e Metas

	gratuita do material necessário para melhorar a qualidade de seus produtos.			
02.09.06 Implantação e Manutenção de Hortas Comunitárias	Desenvolver a produção de hortaliças através de iniciativas comunitárias e particulares, mediante o uso de técnicas tradicionais, hidropônicas e orgânicas.	PERCENTUAL	100%	12 meses
02.09.07 Manutenção da Unidade de Hidroponia	Manter a unidade de hidroponia no que se fizer necessário.	UNIDADE	01	12 meses

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2011 - Anexo de Prioridades e Metas

Órgão: 02.10 - Secretaria Municipal de Transportes Urbanos

Programas	Prioridades	Unidade de Medida	Meta	Período de realização
02.10.01 Aquisição de veículos Automotores - SMTU	Aquisição de um veículo para atender as necessidades da divisão de trânsito adequado para o transporte de material de sinalização viária e pessoal que possibilitará a melhoria na qualidade dos serviços prestados por esta divisão.	UNIDADE	01	12 meses
02.10.02 Reciclagem e Treinamento de Pessoal	Oferecer cursos de reciclagem e aperfeiçoamento aos funcionários da SMTU, em todas as áreas correlatas às atividades de cada função.	UNIDADE	20	12 meses
02.10.03 Manutenção do Terminal Rodoviário	Conservação e manutenção, oferecendo local limpo e adequado aos munícipes e visitantes que circulam e fazem uso do Terminal Rodoviário Álvaro Correa.	PERCENTUAL	100%	12 meses
02.10.04 Manutenção e Funcionamento do Órgão - SMTU	Aquisição de equipamentos, mobiliário e materiais de expediente para atender a demanda, possibilitando melhoria no trabalho a ser desenvolvido; Aquisição de equipamentos de informática e mobiliário adequado.	PERCENTUAL	100%	12 meses
02.10.05 Controle e Segurança de Trânsito e Preservação Patrimonial	Implementar e aprimorar as ações da Guarda Municipal visando a preservação do Patrimônio Público, Meio Ambiente e área Florestal. Executar a fiscalização de trânsito, advertir, autuar e aplicar medidas administrativas cabíveis aos veículos e Transportes	PERCENTUAL	100%	12 meses

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2011 - Anexo de Prioridades e Metas

	Urbanos (Transporte Coletivo de passageiro, Linha Municipal), veículo de aluguel de passageiro (táxi), Transporte de Carga e Transporte Escolar, tendo como colaboradores a Polícia Militar, Detran RJ e a Secretaria Estadual de Transporte; Regulamentação das vagas de estacionamento (carga e descarga, carga de valores, emergência, deficiente, idosos e motocicletas) e sinalização através de placas e pintura horizontal conforme previsto no CTB. Através do uso de selo de advertência e multado. Fiscalizar o transporte gratuito para estudantes, idosos e portadores de deficiência especial; Fiscalizar a tarifa dos Transportes Urbanos no Município (coletivo, taxi e transporte de carga); Elaborar projeto de programação visual, visando aperfeiçoar o grau de informação e de segurança no trânsito. Placas de identificação (nome de ruas, bairros, limite do município e etc), placas educativas (educar o motorista quanto ao seu comportamento adequado e seguro no trânsito); Implantação de campanhas educacionais em parceria com a Secretaria de Educação e o Detran RJ, através de elaboração e apresentação de palestras educativas, com apresentação de vídeos e distribuição de panfletos para a Rede Municipal, Estadual e Particular de Ensino. Demarcação e pintura horizontal de sinalização viária (divisão de fluxo, rampas de acessos de deficientes físicos, vagas regulamentadas, entre outros). Implementação de maquinário adequado para realização da			

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2011 - Anexo de Prioridades e Metas

	manutenção da pintura viária da Município; Implementação de maquinário adequado para confecção de placas de sinalização viária, educativas e identificação nominal para ruas do Município;			
02.10.06 Manutenção da JARI e CADEP	Implementação e aprimoramento das atividades da JARI(Junta Administrativa de Recursos de Infrações), e CADEP (Comissão de Análise de Defesa Prévia), através de cursos de aperfeiçoamento dos procedimentos, tomando por base as alterações do CTB.	PERCENTUAL	100%	12 meses
02.10.07 Locação de Imóvel para Veículos Apreendidos	Desenvolver projetos de fiscalização no trânsito em parceria com a Polícia Militar, visando a apreensão dos veículos que circulam de forma irregular no município.	PERCENTUAL	100%	12 meses

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2011 - Anexo de Prioridades e Metas

Órgão: 02.11 - Fundação Cultural Miguel Pereira

Programas	Prioridades	Unidade de Medida	Meta	Período de realização
02.11.01 Desenvolvimento das Atividades Culturais	Desenvolvimento e expansão das atividades culturais do município.	UNIDADE	01	12 meses

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2011 - Anexo de Prioridades e Metas

Órgão: 02.12 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Programas	Prioridades	Unidade de Medida	Meta	Período de realização
02.12.01 Construção, Ampliação e Reformas de Praças e Jardins	Adequação de praças existentes e construção de novas, objetivando melhoria e aumento de áreas públicas de lazer do município.	UNIDADE	01	12 meses
02.12.02 Saneamento Básico	Melhoria da qualidade de vida da população.	KM	15	12 meses
02.12.03 Reciclagem e Treinamento do Pessoal	Melhorar a qualificação do servidor público através de treinamento para a execução dos novos serviços atribuídos à essa secretaria, em especial o da municipalização do licenciamento estadual.	Funcionários	05	12 meses
02.12.04 Revitalização de Rios e Córregos	Revitalizar o Rio Santana, o maior, o mais importante e vital rio do nosso município e da região, uma vez que fornece água para os municípios de Miguel Pereira, Paty do Alferes, assim como é o maior contribuinte natural do Rio Guandu, que abastece a região metropolitana do Rio de Janeiro. Essas ações são: ações preventivas, saneadoras de erosão e de despoluição. Evitar a secagem de nossos mananciais, por desmatamentos e aterros indevidos, bem como invasões de terra.	UNIDADE	01	12 meses
02.12.05 Proteção e Recuperação da Mata Ciliar	Segurança dos desbarrancamentos de encostas e mar gens dos rios e córregos.	M	2000	12 meses
02.12.06 Instalação de Parque Municipal	Instalação do Parque Municipal Natural Vereda Sertãozinho; Instalação da Reserva Biológica Vale das Princesas	PERCENTUAL	50%	12 meses
02.12.07 Convênios / Consórcios / PPP	Parcerias com setor privado, visando as atividades relacionadas com o Meio Ambiente e desenvolvimento sustentável.	UNIDADE	03	12 meses

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2011 - Anexo de Prioridades e Metas

02.12.08 Manutenção de Praças e Jardins	Serviços diversos na manutenção de praças e jardins do Município, objetivando o bom aspecto dos mesmos, principalmente na atração de visitantes, turistas e veranistas de Miguel Pereira.	PERCENTUAL	100%	12 meses
02.12.09 Manutenção e Funcionamento do Órgão - SMMA	Dotar a Secretaria de móveis e equipamentos, visando a melhoria de atendimento ao público e aprimorar as condições de trabalho dos servidores; Recomposição do poder aquisitivo dos servidores municipais;	PERCENTUAL	100%	12 meses
02.12.10 Proteção do Meio Ambiente e Educação Ambiental	Intervenções visando dar proteção ao meio ambiente e a conscientização da população em relação a importância da educação ambiental. Criação do Horto Municipal	PERCENTUAL	100%	12 meses
02.12.11 Recuperação e Preservação da Fauna e Flora	Recuperação, Preservação e Manejo da Flora e Fauna	PERCENTUAL	100%	12 meses
02.12.12 Coleta seletiva e Destinação de Resíduos Sólidos	Coleta parcial dos resíduos sólidos (lixo) do Município e implementação da Usina de Reciclagem; Criação da cooperativa de catadores; Coleta de óleo vegetal usado; Aquisição de equipamento e caminhão para a coleta seletiva.	PERCENTUAL	30%	12 meses

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2011 - Anexo de Prioridades e Metas

Órgão: 02.12.500 - Fundo Municipal do Meio Ambiente

Programas	Prioridades	Unidade de Medida	Meta	Período de realização
02.12.500.01 Desenvolvimento Sustentável em Áreas de Preservação	Implantação de reservas biológicas, parques municipais e a criação de RPPNs Reserva Particular do Patrimônio Natural.	UNIDADE	04	12 meses
02.12.500.02 Proteção do Meio Ambiente	Preservação e Conservação Ambiental;	PERCENTUAL	100%	12 meses

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2011 - Anexo de Prioridades e Metas

Órgão: 02.13 Controladoria Geral do Município

Programas	Prioridades	Unidade de Medida	Meta	Período de realização
02.13.01 Aquisição e Manutenção de Equipamentos de Informática e Reprográfica	Aquisição de computadores, impressoras, scanner, câmeras, software e outros equipamentos para suprir as necessidades da PMMP.	UNIDADE	10	12 meses
02.13.02 Manutenção e Funcionamento do Órgão - CGM	Recomposição parcial do poder aquisitivo dos servidores municipais, tomando como base a média da inflação do exercício anterior; Participação dos servidores em cursos, seminários, palestras e etc; Aquisição de móveis, equipamentos e aparelhos para a modernização de serviços e instalações da Controladoria Geral do Município.	PERCENTUAL	100%	12 meses

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2011 - Anexo de Prioridades e Metas

Órgão: 03.01 - FAPEMP

Programas	Prioridades	Unidade de Medida	Meta	Período de realização
03.01.01 Realização de Cálculo Atuarial e Relatórios de Acordo com as Normas Previdenciárias - FAPEMP	Proceder ao levantamento atuarial no Fundo de Previdência, inclusive Modelagem Atuarial.	UNIDADE	01	12 meses
03.01.02 Manutenção e Funcionamento do Órgão - FAPEMP	Manter a estrutura organizacional, com aquisição de móveis e equipamentos necessários ao desempenho das atividades pertinentes ao fundo. Pagamento de sentenças judiciais (pessoal e encargos).	PERCENTUAL	100%	12 meses
03.01.03 Encargos com Inativos e Pensionistas	Pagamento dos inativos e pensionistas e outras despesas correlatas;	PERCENTUAL	100%	12 meses
03.01.04 Pagamento de Taxas Administrativas	Pagamento de taxas administrativas de acordo com a legislação vigente previdenciária;	UNIDADE	13	12 meses
03.01.05 Encargos com Inativos e Pensionistas (PMMP)	Pagamento dos inativos e pensionistas e outras despesas correlatas.	PERCENTUAL	100%	12 meses

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2011 - Anexo de Prioridades e Metas

Órgão: 04.01 - Fundo Municipal de Saúde

Programas	Prioridades	Unidade de Medida	Meta	Período de realização
04.01.01 Estratégia da Compensação de Especificidades Regionais	Incrementar a Atenção Básica;	PERCENTUAL	100%	12 meses
04.01.02 Qualificação de Gestão Municipal em Saúde(Qualigest)	Fortalecimento das ações de qualificação da gestão do SUS; Organizar em sistemas gerenciais de informação e comunicação; Estruturação e reestruturação de espaço físico e outras estruturas viabilizantes, objetivando a melhoria da gestão;	PERCENTUAL	100%	12 meses
04.01.03 Construção, Ampliação e Reforma de Postos de Saúde	Melhor qualidade de atendimento aos munícipes.	UNIDADE	06	12 meses
04.01.04 Cofinanciamento da Atenção Básica	Organização da atenção básica, tendo como principal vínculo com a comunidade, a adscrição de clientela e o trabalho multiprofissional;	PERCENTUAL	100%	12 meses
04.01.05 Aquisição de Veículos Automotores - FMS	Aquisição de veículo, para o atendimento a população que faz tratamento dentro e fora do município.	UNIDADE	01	12 meses
04.01.06 Estruturação da Rede de Saúde Pública	Implementar o desenvolvimento das ações descentralizadas nas áreas: médica, preventiva, curativa, sanitária, epidemiológica e hospitalar; Organograma para a SMS, com as respectivas modificações no regimento interno; Consolidação, informatização e manutenção do sistema de saúde, para a coleta de dados estatísticos, com geração de informações municipais de saúde, saída de ambulâncias,	PERCENTUAL	100%	12 meses

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2011 - Anexo de Prioridades e Metas

	controle de veículos e pacientes atendidos; Consolidar o cadastramento do Cartão Nacional de Saúde em parcerias com o PACS/PSF; Manutenção de veículos para o atendimento a população que faz tratamento dentro e fora do município; Realização de credenciamentos de serviços de saúde, para complementação ao SUS; Promover as ações de Bolsa Alimentação; Efetivar a estrutura de controle, avaliação e auditoria a nível municipal; Concessão de reajuste salarial dos servidores; Capacitação de servidores; Operacionalização do Fundo Municipal de Saúde; Manutenção e melhoria da informatização do Laboratório Municipal; Ampliação do teto para realização de exames complementares para apoio de diagnósticos; Aquisição de equipamentos para adequação do laboratório Municipal; Capacitação, qualificação, treinamento, aperfeiçoamento de todo o quadro de funcionários da SMS;			
04.01.07 Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Sul Fluminense	Buscar aumentar a capacidade de prestação de serviços de saúde na região; Viabilizar a atração de recursos financeiros para região Centro Sul Fluminense; Manutenção da interação entre os municípios consorciados;	PERCENTUAL	100%	12 meses
04.01.08 Programa Saúde da Família PSF	Ampliar a cobertura populacional da atenção básica por	PERCENTUAL	100%	12 meses

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2011 - Anexo de Prioridades e Metas

	meio da estratégia saúde da família; Ampliar o acesso a consulta pré natal; Reduzir a internação hospitalar por diabetes mellitus no âmbito do SUS; Reduzir a internação hospitalar por acidente vascular cerebral (AVC) no âmbito do SUS; Reduzir e monitorar a prevalência de baixo peso em crianças menores de 05 anos; Reformar, estruturar e adequar as Unidades de Saúde da Família; Aquisição de equipamentos e materiais permanentes e veículos, para uso no programa; Capacitação e qualificação de profissionais que atuam nas Equipes de Saúde da Família; Reforma e / ou ampliação para funcionamento do Centro de Reabilitação de Fisioterapia, para atendimento aos Programas de Saúde; Construção de Unidade de Saúde da Família do Bairro Cupido; Instituir o Programa de Fisioterapia Domiciliar no PSF;			
04.01.09 Programa de Agentes Comunitários de Saúde PACS	Realizar atenção contínua com equipe multidisciplinar habilitada e capacitada a desenvolver atividades de promoção, proteção e recuperação da saúde, a nível primário de atenção básica, através de visitas domiciliares visando a educação continuada de vigilância em saúde na comunidade adscrita; Capacitação dos profissionais do programa;	PERCENTUAL	100%	12 meses

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2011 - Anexo de Prioridades e Metas

04.01.10 Atenção Básica em Saúde - PAB	Promover ações de assistência à saúde da criança; Reduzir a morbidade por infecção respiratória aguda IRA e diarréia em crianças menores de 05 anos de idade; Identificar óbitos maternos, infantis e fetais; Implementar o programa de humanização do Pré Natal e do Nascimento, informando os dados no SISPRENATAL; Efetivar a promoção de ações para integrar os diferentes níveis de complexidade no Município, dos programas de hiperdia, com o objetivo de reduzir os fatores de risco e a morbi mortalidade, garantindo o acompanhamento e tratamento sistemático dos pacientes portadores da doença, objetivando a adesão ao tratamento, reduzindo suas complicações; Manutenção das informações no Sistema Hiperdia (Cadastro de hipertensos e diabéticos); Diminuir a incidência de morte por câncer de colo de útero e mama; Implementar as ações de Saúde do Idoso; Implementar a atenção a saúde do adolescente nas Unidades de Saúde; Reduzir casos de baixo peso, desnutrição grave, e obesidade em crianças menores de 07 anos e gestantes; Reforma e ou ampliação para funcionamento do Centro de Reabilitação de Fisioterapia, para atendimento aos Programas de Saúde;	PERCENTUAL	100%	12 meses
04.01.11 Assistência Farmacêutica - PFB	Melhorar o acesso e distribuição de medicamentos; Aquisição de medicamentos através de Registro de Preços; Melhorar a informatização dos serviços farmacêuticos, para	PERCENTUAL	100%	12 meses

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2011 - Anexo de Prioridades e Metas

	controle da dispensação; Consolidação e apoio irrestrito a Primeira Comissão de Padronização Municipal de Medicamentos, com vistas a uma dispensação racional e procedente, que irá proporcionar ao Sistema, benefícios de ordem econômica, administrativa e terapêutica;			
04.01.12 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde	Manutenção e Funcionamento das Unidades Básicas de Saúde; Reequipamento das Unidades de Saúde;	PERCENTUAL	100%	12 meses
04.01.13 Manutenção da Unidade Transfusional	Manutenção da unidade transfusional do município; Elaboração de programas locais para doação de sangue; Captação de doadores de sangue no Hemorio e Hemocentro; Aquisição de kit s para testes reagentes; Manutenção do veículo que transporta doadores de sangue;	UNIDADE	01	12 meses
04.01.14 Hospital Santo Antônio da Estiva Fundação Miguel Pereira	Subvencionar os serviços de atendimento de urgência e emergência no Hospital Fundação Miguel Pereira, garantindo o atendimento no Pronto Socorro 24 horas; Subvencionar os serviços de sobreaviso auxílio e apoio na internação hospitalar do Hospital Santo Antonio da Estiva da Fundação Miguel Pereira, dando continuidade a demanda gerada no Pronto Socorro.	UNIDADE	01	12 meses
04.01.15 Programa de Vigilância Sanitária	Implementação e promoção das ações de Vigilância Sanitária; Ações de controle da qualidade de produtos e serviços, em especial a de alimentos e serviços de saúde; Dar continuidade ao processo municipalização das ações de vigilância sanitária;	PERCENTUAL	100%	12 meses

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2011 - Anexo de Prioridades e Metas

	Acompanhamento e gerenciamento de resíduos de serviços de saúde; Aquisição de equipamentos e materiais permanentes; Manutenção e funcionamento do programa; Capacitação de profissionais;			
04.01.16 Programa de Vigilância em Saúde - PPI	Implementar as ações de Vigilância em Saúde; Revisão do Código Sanitário de Miguel Pereira; Realização do Cadastro Sanitário da cidade de Miguel Pereira; Manter a estrutura Municipal para as ações de Vigilância em Saúde; Implementar as ações de prevenção e controle das doenças e agravos não transmissíveis - DANT; Investigar óbitos materno, infantil e fetal; Eliminar a hanseníase enquanto problema de saúde pública; Combater doenças transmissíveis e endemias, modernizando o sistema de Vigilância Epidemiológica e intensificando as ações do Programa Municipal de Imunização; Intensificar as ações de controle da Tuberculose; Aquisição de rede de frios e gerador para armazenamento de vacinas;	PERCENTUAL	100%	12 meses
04.01.17 Manutenção e Funcionamento de Consultórios Odontológicos	Manutenção e funcionamento dos consultórios odontológicos; Adequação/reforma de consultórios odontológicos; Aquisição de equipamentos e materiais permanentes; Ampliação das ações de odontologia (escovário, ortodontia, odontoclínica);	UNIDADE	21	12 meses

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2011 - Anexo de Prioridades e Metas

	Desenvolvimento de ações junto à Secretaria Municipal de Educação, visando ao atendimento aos escolares; Desenvolvimento de ações junto ao Programa de Saúde da Mulher, dirigido às gestantes; Prevenção e tratamento das patologias bucais em bebês de 0 a 3 anos; Promoção de saúde bucal nos portadores de HIV.			
04.01.18 Programa de Saúde Bucal - PSB	Implantação do programa de Saúde Bucal na ESF; Aquisição de equipamentos para implantação do programa; Capacitação de profissionais de odontologia; Contratação de profissionais para atuar no PSB; Aquisição de materiais de consumo para funcionamento do programa;	UNIDADE	02	12 meses
04.01.19 Programa de Saúde Mental - CAPS	Criação do CAPS; Reformar e ampliar a área física existente onde funcionará o CAPS; Manutenção e Funcionamento do CAPS; Realização de oficinas com pacientes do programa; Profissionais especializados e capacitados para funcionamento do programa: psiquiatra, terapeuta ocupacional, psicólogos e enfermeiros e outros profissionais que se fizerem necessários para o bom funcionamento do Programa; Ampliar o acesso ao tratamento ambulatorial em saúde mental.	UNIDADE	01	06 meses
04.01.20 Programa DST AIDS	Manutenção e Funcionamento do Programa DST Aids; Projeto para implantação do PAM no Município (incentivo	PERCENTUAL	100%	12 meses

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2011 - Anexo de Prioridades e Metas

	para o Município); Normatização do protocolo de assistência específico; Realização de controle de exames laboratoriais;			
04.01.21 Manutenção e Funcionamento do Laboratório Municipal de Análises Clínicas e da Água	Implantação do Laboratório de análise da água, em parceria com a Secretaria Estadual de Saúde Noel Nutels; Aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para estruturar o Laboratório; Contratação de profissionais para operacionalização do laboratório; Capacitação de profissionais para atuarem no Laboratório;	UNIDADE	01	12 meses
04.01.22 Controle de Vetores e Zoonoses	Manter inexistentes os casos de raiva animal; Implementar a profilaxia e controle da raiva humana; Realizar parcerias com Instituições; Cadastramento de animais; Aquisição de raticidas e larvicidas para combate ao vetor; Combate a Leishmaniose;	PERCENTUAL	100%	12 meses
04.01.23 Programa Municipal de Controle de Dengue - PMCD	Realização do diagnóstico situacional das endemias; Recursos Humanos para desenvolvimento das ações; Capacitação de profissionais; Estabelecimento de parcerias intersetoriais governamentais e não governamentais para colaboração nas ações de controle de endemias; Aprimorar as ações de controle vetorial e manejo ambiental;	PERCENTUAL	100%	12 meses
04.01.24 Conselho Municipal de Saúde	Provisão das condições materiais, técnicas e administrativas necessárias ao funcionamento do Conselho Municipal de Saúde, que deverá ser organizado em conformidade com a legislação vigente;	PERCENTUAL	100%	12 meses

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2011 - Anexo de Prioridades e Metas

	Estímulo ao processo de discussão e controle social no espaço regional; Promoção das ações de informação e conhecimento acerca do SUS junto à população; Apoio aos processos de educação popular em saúde, com vistas ao fortalecimento da participação social do SUS; Capacitação de Conselheiros de Saúde em cursos, fóruns e seminários;			
04.01.25 Média e Alta Complexidade - MAC	Garantir o financiamento dos prestadores de serviços dos procedimentos da média e alta complexidade (SIA/AIH);	PERCENTUAL	100%	12 meses
04.01.26 Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar MAC (PMPA)	Garantir o atendimento dos munícipes de Paty do Alferes (SIA/AIH) no Hospital Fundação Miguel Pereira;	PERCENTUAL	100%	12 meses

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2011 - Anexo de Prioridades e Metas

Órgão: 05.01 - Fundo Municipal de Assistência Social

Programas	Prioridades	Unidade de Medida	Meta	Período de realização
05.01.01 Piso de Transição de Média Complexidade - APAE	Dar assistência aos portadores de deficiência com recursos da União e outros partícipes; Subvenções para a continuidade dos trabalhos desenvolvidos pela entidade	PERCENTUAL	100%	12 Meses
05.01.02 Piso Variável Média Complexidade - PETI	Apoio técnico e financeiro para o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, visando minimizar as atividades, exercidas pelas crianças, consideradas perigosas, penosas, insalubres e degradantes. Para isso, o PETI concede uma bolsa às famílias de crianças e jovens, substituindo a renda que traziam para a casa, nos trabalhos que exerciam. Em contra partida, ficam as famílias obrigadas a matricularem e manter seus filhos, com freqüência regular nas escolas. Para isso, serão utilizados convênios com o Estado e a União.	UNIDADE	80 crianças	12 meses
05.01.03 Projovem Adolescente	Dar assistência à Criança e ao Adolescente utilizando recursos Municipais e Federais.	PERCENTUAL	100%	12 meses
05.01.04 Programa de Atendimento Integral a Família PAIF	Dar assistência às famílias carentes, utilizando recursos de convênios com o Estado.	PERCENTUAL	100%	12 meses
05.01.05 Captação de recursos para o Fundo Municipal de Assistência Social	Ampliar e melhorar as condições financeiras para a efetivação do Plano Municipal de Assistência Social, por meio de convênios com a União e o Estado.	PERCENTUAL	100%	12 meses
05.01.06 Ações do BPC	Apoiar técnica e financeiramente os projetos multisetoriais de promoção, proteção e recuperação de idosos e portadores de deficiência, em relação a sua saúde, assistência social,	PERCENTUAL	100%	12 meses

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2011 - Anexo de Prioridades e Metas

	inserção comunitária, cultura, atividades físicas, educativas e etc.			
05.01.07 Proteção Social Básica à Família PSBF	Dar assistência às famílias de pouca renda, com recursos municipais, estaduais e federais.	PERCENTUAL	100%	12 Meses
05.01.08 Programa Índice de Gestão Descentralizada - Bolsa Família	Dar assistência às famílias carentes, utilizando recursos federais, bem como a manutenção, aquisição de equipamentos para uso da equipe técnica do programa Bolsa Família.	PERCENTUAL	100%	12 meses

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2011 - Anexo de Prioridades e Metas

Órgão: 06.01 - Fundo Municipal da Infância e do Adolescente

Programas	Prioridades	Unidade de Medida	Meta	Período de realização
06.01.01 Subvenção Social à Associação de Assistência à Criança São Vicente de Paulo	Subvenções para continuidade dos trabalhos desenvolvidos pela entidade.	UNIDADE	01	12 meses
06.01.02 Assistência à Infância e ao Adolescente	Assegurar o atendimento dos direitos da Criança e do adolescente quanto ao seu desenvolvimento bio-psicossocial, contribuindo para o alcance dos objetivos dos programas e projetos sócio-educativos, utilizando os recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.	PERCENTUAL	100%	12 meses
06.01.03 Apoio Técnico ao Conselho Municipal da Criança e do Adolescente	Contribuir para maior eficácia das ações do Conselho Municipal da Infância e do Adolescente;	PERCENTUAL	100%	12 meses